



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

## EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019  
Unidade: 000101  
Número: 00118  
Data: 01/07/2019

### Dados do Credor

Credor: 001082 G & M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA  
Endereço: RUA LADEIRA DO ABAETÉ, Nº35  
CNPJ/CPF: 08.726.814/0001-10  
Banco: Cidade: SALVADOR Estado: BA  
Agência: Conta:

### Classificação da Despesa

Ficha: 12  
Empenho: GLOBAL  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
Função: 01 - Legislativa  
Sub-função: 031 - Ação Legislativa  
Programa: 001 - A DEFINIR  
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
Elemento: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Sub-elemento: 33903301-PASSAGENS AÉREAS

### Dados da Licitação

Licitação: 004  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Processo: 103/2019  
Contrato: 030

### Especificação

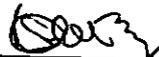
Saldo Anterior: 33.922,91  
Valor do Empenho: 10.000,00 ( dez mil reais)  
Saldo Atual: 23.922,91

Histórico: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para a câmara municipal de Simões Filho, período 12 meses. Proc Adm 103/2019 Pregão presencial 004/2019 Contrato 30/2019 Vigência 01/07/2019 a 30/06/2020.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 01/07/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 01/07/2019

  
JOSIANE PEREIRA SANTOS  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE Mat. 089

  
DJAIRO DAMACENO CHAGAS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019.**

**EDITAL - Processo Licitatório nº 011/2019.**

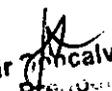
**Processo Administrativo nº 103/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**EMPENHO Nº ...../2019**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

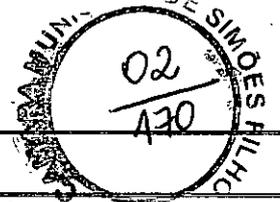
Jusair   
Alcivalves Silva  
Pregador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**



**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Data de Recebimento**  
 25/04/2019

**Setor Requisitante:**  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**CONTRATAÇÃO**

SERVIÇOS

MATERIAIS

MOBILIÁRIO

**ESPECIFICAÇÕES  
 TÉCNICAS**

Item	Descrição dos serviços	Valor disponível para os serviços
1	Serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 40.000,00

**JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender às necessidades da Administração da Câmara Municipal de Simões Filho, tendo em vista a necessidade da participação dos Vereadores, Assessores e demais Servidores da Câmara nas realizações de eventos, reuniões, cursos ou encontros, o que implica na aquisição das passagens e todos os serviços conexos.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Investimento	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda
 Diretor Administrativo Edson de Almeida Souza	 Presidente da Câmara Orlando Carvalho de Souza		 Diretor Financeiro Dairo Damaceno Chagas

Jusair Gonçalves Silva  
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
 MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### **CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento dos serviços conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO PARCELADO E EVENTUAL DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

- 1 - Percentual de desconto ofertado: .....% (.....).
- 2 - Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 3 - O percentual (%) de desconto será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluída a taxa de embarque. O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

### **INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

Elaborar uma Carta Proposta, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data da proposta;
- f) Telefone;
- g) E-mail;
- h) Data e assinatura do representante da Empresa com nº de RG.

*Gabriel Silva Barbosa Araújo*  
**Gabriel Silva Barbosa Araújo**  
Matricula nº 198197  
Setor de Compras e Licitações

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

*Luiz Carlos Silva*  
**Luiz Carlos Silva**  
Rfegoiro

*Elder Celestino de Paula*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Elder Celestino de Paula  
Membro/ COPEL

*Josele Pereira Santos*  
**Josele Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO/JUSTIFICATIVA/CONDIÇÕES GERAIS

**OBJETO:** Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Nas realizações de viagens com abrangência em todo território nacional, por ocasião de eventos, reuniões, cursos ou encontros, em que há necessidade da participação dos Vereadores, Assessores e demais Servidores da Câmara e, por conseguinte, a aquisição das passagens e todos os serviços conexos, objeto deste termo de referência;
- b) Eventual necessidade do fornecimento de passagens para prestadores de serviços contratados a serviço da Câmara Municipal de Simões Filho, mediante justificativa da autoridade superior.

### CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado nos moldes da Lei Federal 8.666/93;
- 2 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007;
- 3 - Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços;
- 4 - As despesas previstas para esta contratação são com base nas estimativas feitas pela Administração, ficando previsto o valor **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo que este valor não indica qualquer compromisso para a Câmara, tão somente aponta um valor estimado para a execução dos serviços de agenciamento de viagens durante o período de vigência do contrato;
- 5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente

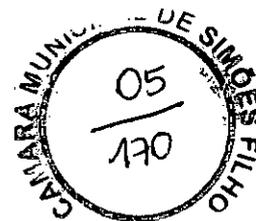
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Iosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros;

6 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

7 - Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

#### 8 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) O fornecimento de passagens compreende a emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, através do posto da licitante, mediante requisição ou através de PTA (s), quando o interessado estiver fora da sede da Câmara;

b) Estão previstos todos os trechos de ida e volta no território nacional;

c) Além dos serviços de fornecimento de passagens para a Câmara, poderão ser fornecidos também os seguintes: entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário;

d) Fornecimento de bilhetes de viagens aéreas de todas as companhias, para qualquer lugar do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva solicitação da CONTRATANTE, observando rigorosamente os recursos e quantitativos especificados, e excepcionalmente para as requisições urgentes os bilhetes poderão ser emitidos no balcão da Companhia Aérea.

e) As passagens deverão assegurar que o beneficiário leve consigo uma bagagem de mão com peso máximo de até 10 (dez) quilos e de dimensões aproximadas de 55x35x25cm (altura x largura x profundidade). Qualquer excedente em relação à bagagens ficará por conta do passageiro.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer à Câmara Municipal de Simões Filho, sempre que requisitado bilhetes de passagens nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda o trecho e os horários solicitados.

b) Prestar informações sobre os horários de partida/chegada, tabela de preços, descontos promocionais e tarifas reduzidas, quando solicitadas, enviando-as via fax ou e-mail.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente

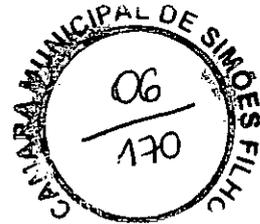
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

g



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

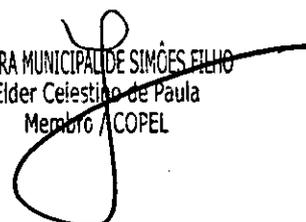


- c) Marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitado pela Contratante, deslocando-se ao aeroporto, inclusive quando o sistema de companhia desejada estiver "fora do ar" e for urgente o prazo para a entrega do bilhete.
- d) Reembolsar ou emitir outras passagens do mesmo valor, em substituição para outros trechos em caso de não utilização das mesmas, por mudança de planos, segundo opção da Câmara Municipal de Simões Filho.
- e) Repassar os descontos de tarifas promocionais tais como bônus, milhagens, cortesias, etc, porventura ofertados pelas empresas emittentes dos bilhetes.
- f) A entrega das passagens deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Bahia.
- g) Se necessário, emitir os bilhetes de passagens e entregá-los fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- h) Providenciar se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para o contratante, conforme requerer o caso.

10 - Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 16:25  
**Para:** 'ppturismo@wts.adm.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

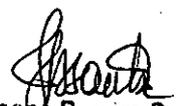
Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Joseir Gonçalves Silva  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celastino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

CHAPECÓ/SC, 30 DE ABRIL 2019.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA.

**PROPOSTA DE PREÇO.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: P & P Turismo Eirelli EPP

CNPJ: 06.955.770/0001-74

I.E. Isento

I.M. 29474

Avenida Porto Alegre, 427D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo,

Centro, Chapeco-SC Tel/ Fax: (49) 2049-0244

CEP: 89802-130

E-mail: [licitacao@ppturismo.com.br](mailto:licitacao@ppturismo.com.br)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: Gean Ricardo Moraes

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

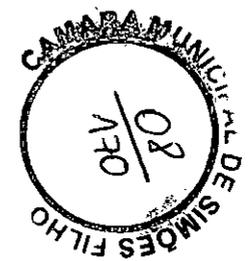
Cargo: Sócio/ Administrador

CPF: 016.169.099-86 ID 2.996.706 SSP/SC

Endereço: Rua Heitor Villa Lobos, 695 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-467



Avenida Porto Alegre, 427D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro, Chapeco-SC  
CNPJ 06.955.770/0001- www.ppturismo.com.br



Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Caetano de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: BRADESCO

Nº BANCO: 237

Agencia: 3161 Conta Corrente n.: 168372-1

ORDEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$	DESCONTO (%)
01	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	40.000,00 (quarenta mil reais)	2,00 % (dois por cento).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias;

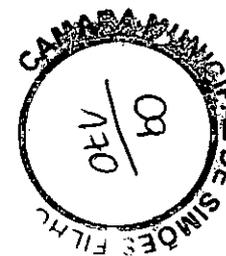
Declaramos que nos preços estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Gean Ricardo Moraes  
Sócio proprietário P&P Turismo  
CPF: 016.169.099-86 ID.2.996.706 SSP/SC



Avenida Porto Alegre, 427D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro, Chapeco-SC  
CNPJ 06.955.770/0001- www.ppturismo.com.br



Jusair Cavalcante Silva  
F. Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Reisino de Paula  
Membro / COPREL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPREL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 16:28  
**Para:** 'agencia@casanovaviagens.tur.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamentos  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

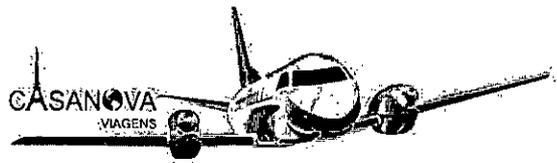
Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



Câmara Municipal de Simões Filho  
Att: Sr. Edson de Almeida Souza  
Diretor Administrativo



**Prezado Senhor:**

**Segue orçamento para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho:**

- 1 - Percentual de desconto ofertado: 2,00% (dois por cento).
- 2 - Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme execução.**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.**

Curitiba, 21 de maio de 2019.

MARIA HELENA CASANOVA  
RG 4.589.264-6  
DIRETORIA

11.050.221/0001-90

CASANOVA TURISMO LTDA.

RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS, 101  
PORTÃO - CEP 81070-090  
CURITIBA - PARANÁ

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jussair Gonçalves Silva  
Fregueseiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Fone: (41) 3092-5878 / (41) 3092-6474 / Cel. (41) 98415-7593 / (41) 98805-0198  
Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 101 CEP : 81070-090 - Portão - Curitiba - Paraná.  
CNPJ: 11.050.221/0001-90 Insc. Municipal: 09.025.713-560  
[www.casanovaviagens.tur.br](http://www.casanovaviagens.tur.br) - [agencia@casanovaviagens.tur.br](mailto:agencia@casanovaviagens.tur.br)

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 16:30  
**Para:** 'eduardonoblat@crturismoviagens.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

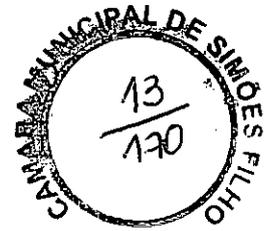
Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusaír Gonçalves Silva  
Freguero

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



## PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Simões Filho  
Att: Sr. Edson de Almeida Souza  
Diretor Administrativo

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Razão Social:** CR Turismo Ltda  
**Nome Fantasia:** CR Turismo  
**CNPJ:** 09.452.599/0001-79  
**Endereço:** Rua Ernesto de Paula Santos, 1172- loja 03  
**Bairro:** Boa Viagem **Município:** Recife  
**Estado:** PE **CEP:** 51.021-330 **Fone/Fax:** (81) 3198-5900/3465-6688  
**E-mail:** [crturismo@crturismoviagens.com.br](mailto:crturismo@crturismoviagens.com.br)

Inscrição Estadual: Isento  
Inscrição Municipal: 393.426-8  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários:  
Banco do Brasil(001)  
Agência 3699-4  
C/Corrente: 27814-9  
Praça de Pagamento: RECIFE/PE

Optante do Simples (X) SIM ( ) NÃO  
ME/EPP (X) SIM ( ) NÃO

Representante da Empresa: Karina Ferreira Novelino  
Cargo: Diretora  
CPF: 029.016.834.10  
RG: 5.398.095 SDS/PE  
Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: RECIFE/PE

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo.

Segue orçamento para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho:

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesano

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Rua Ernesto de Paula Santos, 1172,  
loja 03, Boa Viagem, Recife-PE  
81.3198.5900 - fax 81.3465.6688  
[crturismo@crturismoviagens.com.br](mailto:crturismo@crturismoviagens.com.br)



- 1 - Percentual de desconto ofertado: 2,00% (dois por cento).
- 2 - Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme execução.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)**

Estão incluídos neste desconto, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento da prestação do serviço, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a referida prestação de serviço.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas.

Recife, 02 de Maio de 2019.

CR TURISMO LTDA-EPP  
09.452.599/0001-79  
Karina Ferreira Novelino  
Diretora  
CPF: 029.016.834.10  
RG: 5.398.095 SDS/PE

Jusair Gonçalves Silva  
Fresobairro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Rua Ernesto de Paula Santos, 1172,  
loja 03, Boa Viagem. Recife-PE  
81.3198.5900 - fax 81.3465.6688  
crturismo@crturismoviagens.com.br



## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 16:23  
**Para:** 'taciana.carvalho@voetur.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 16:24  
**Para:** 'licitacao@ecos.tur.br'  
**Cc:** 'atendimento@ecos.tur.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx

**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesano

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de abril de 2019 14:27  
**Para:** 'joaquim@webturismo.tur.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº. de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

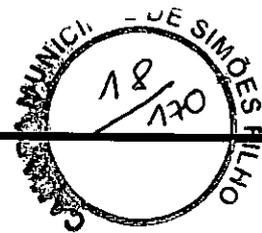
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesino

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de abril de 2019 14:28  
**Para:** 'comercial03@airesturismo.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

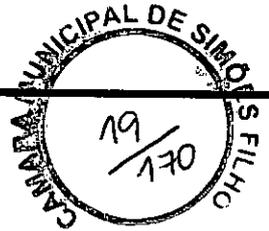
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de abril de 2019 14:28  
**Para:** 'ariane@marite.com.br'  
**Cc:** 'atendimento@marite.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

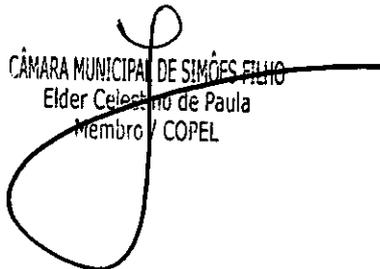
O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fregosoiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de abril de 2019 14:30  
**Para:** 'corporativo@propagtur.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx

**Prioridade:** Alta

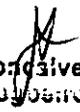
Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fornecedor

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de abril de 2019 14:38  
**Para:** 'eldon@primeiraclasse.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

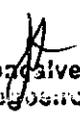
Boa tarde,

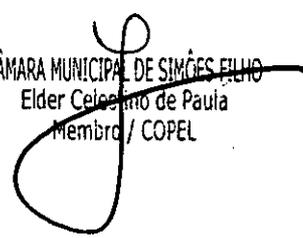
O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Frodozmo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de abril de 2019 14:47  
**Para:** 'atendimento@salvatur.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro/ COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de maio de 2019 11:30  
**Para:** 'julianaviana@cvc.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Carta de Cotação.docx; MODELO DE ORÇAMENTO - Agenciamento.docx

Bom dia,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Setor de Licitações e Compras  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
Jusair Gonçalves Silva  
Frodo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Rosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
F. 17.011.170

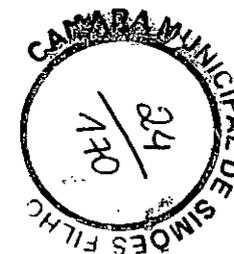


ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Processo Administrativo nº 103/2019.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	EMPRESAS CONCORRENTES		
		P&P TURISMO EIRELI / EPP	CASANOVA TURISMO LTDA	CR TURISMO LTDA / EPP
1	Serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.	2,00	2,00	2,00
<b>TAXA MÉDIA DE DESCONTO(%)</b>		<b>2,00</b>		

Foram solicitadas cotações de preços para 12 (doze) empresas do ramo pertinente ao objeto em questão: P&P TURISMO, CASANOVA VIAGENS, CR TURISMO, VOETUR TURISMO, ECOS TURISMO, WEB TURISMO, AIRES TURISMO, MARITÊ TURISMO, PROPAGTUR TURISMO, 1ª CLASSE TURISMO, SALVATUR e CVC. Das empresas citadas, apenas 03 (três) encaminharam cotações: P&P TURISMO, CASANOVA TURISMO e CR TURISMO. **A TAXA MÉDIA DE DESCONTO**, a incidir sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas, foi calculada com base nos orçamentos recebidos ficando estimada em **2,00% (dois por cento)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Castanho de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 22 de maio de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019.  
DA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
PARA: DIRETORIA FINANCEIRA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas descritas acima. O valor global estimado pela Administração é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
**Edson de Almeida Souza**  
Diretor Administrativo

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesano

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 22 de maio de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2019.  
ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA  
DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12(doze) meses.

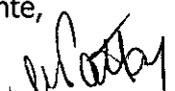
Senhor Diretor:

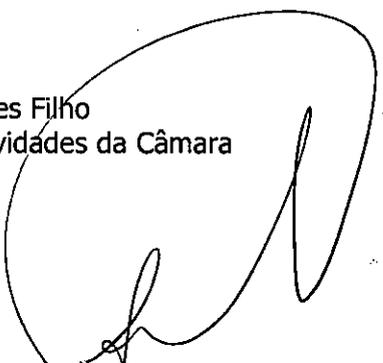
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima informada, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para o período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens Aéreas

Atenciosamente,

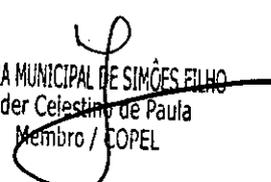
  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032

  
**Leonardo Oliveira da Silva**  
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO  
Ato nº 024/2019

  
**Djalro Damáceno Chagas**  
DIRETOR FINANCEIRO  
Ato nº 026/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Freguesano

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 23 de maio de 2019.

Do Diretor Administrativo da Câmara  
Para o Ilmo. Sr. Jusair Gonçalves Silva - Pregoeiro

Prezado Senhor:

Cumprida as formalidades legais, quanto a reserva orçamentária para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 103/2019, encaminho a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza  
**Diretor Administrativo**

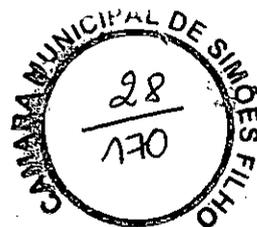
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



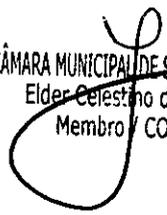
Simões Filho, 23 de maio de 2019.

Ao  
SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº103/2019**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Agenciamento de viagens, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa, referente ao **Pregão Presencial nº004/2019**. Assim sendo, solicitamos o exame e parecer sobre o Edital e seus Anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2019**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº P004/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019.

**OBJETO A CONTRATAR:**

Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

Data inicial para o  
recebimento dos Envelopes.  
Dia ..../..../2019.

Horário inicial para o recebimento dos  
Envelopes às ...h....min (horário local)

Pregoeiro: Jusair Gonçalves Silva (Portaria nº 002/2019)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - telefax.: (71) 2108 7200/7236 - Site de Publicação: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>

E-mail Entidade: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cerestino de Paula  
Membro / COPEL

Josade Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A Câmara Municipal de Simões Filho por intermédio do Pregoeiro Oficial, Jusair Gonçalves Silva, designado através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação vinculada ao Processo Administrativo nº 103/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo: **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**, destinado a contratação de empresa de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

## 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante do Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**.

## 2 DA SESSÃO DE ABERTURA

**DATA DA SESSÃO: ....//.../2019**

**INÍCIO DA SESSÃO: ....h...min (horário local)**

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108 7200/7236

2.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2. Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas convidadas e demais empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Só poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente, cujo contrato contemple de forma explícita o objeto licitado, comprovando mediante apresentação da cópia do Contrato Social, Cartão de CNPJ (Código de Atividades Econômicas) ou Declaração da Junta Comercial "Juceb".

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob na de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5. Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

3.6. Para que documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO**, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE, até o penúltimo dia útil anterior** à realização da sessão de abertura.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.8. Não será permitida a participação de empresas que queiram ou tenham enviados seus ENVELOPES (*Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação*) via Correios/Sedex/Viação Aérea ou através de terceiros.

3.9. As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Considera-se como representante legal, o credenciado junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

##### 4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**.

b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO IV**, do Edital), acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**.

c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, (**caso seja PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório.**

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
- c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO V.**

4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.2 "c", o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- 1 – Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e será apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VIII.**

4.6 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

4.7 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada acompanhada do original.

**4.8 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

4.9 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Membro COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO DA LICITANTE:  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO DA LICITANTE:  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
- b) Taxa em percentual, que inclua todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a serem executados e conter orçamento detalhado.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Fregoso



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem seqüencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

### 7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓

II Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante; ✓

III Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil; ✓

IV Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal; ✓

V Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante; ✓

VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; ✓

VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011; ✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Fiscal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**7.1.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.1.4** Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

**7.1.5 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:**

I Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, através de apresentação de **um ou mais atestados**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do (s) qual (is) individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. ✓

II Os atestados conterão, preferencialmente, as seguintes informações: nome da empresa, local, data, CNPJ, objeto, nome e cargo da pessoa que o assina, grau de satisfação e número de telefone para contato.

III Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR/EMBRATUR), para as agências de turismo, na forma dos art. 21, inciso II, e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08. ✓

**7.1.6 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade; ✓

II - Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE;

**7.1.7** Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO VI**. ✓

**7.1.8** Declaração de que entre os sócios da empresa não existem servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO VII**. ✓

**8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**, ofertado sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas, o qual deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem ou quaisquer outras vantagens consignadas ao setor privado.



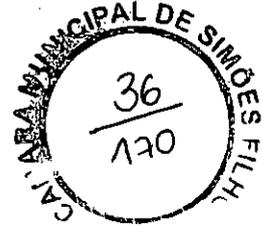
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santo  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
FISCALEIRO



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.2 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Quando todas as propostas escritas forem **desclassificadas**, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

8.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**.

8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances, será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.

8.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 Havendo empate entre as empresas será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance.

8.7.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.7.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.7.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

8.8 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere a Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira.

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.11 Nas situações previstas nos incisos 8.5 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josafé Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Fregoso 9



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

10.2 O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com a Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas ao valor da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial", apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.6 Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

10.6.1 Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

### 11 CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Freguesiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.3 Para a contratação será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

11.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.7 O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em ..../...../....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## 12 DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços ou produtos objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Simões Filho.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8666/93.

12.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Simões Filho.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da Câmara Municipal de Simões Filho ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a Câmara Municipal de Simões Filho deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Freguesiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do contratante, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

#### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

advertência;



José Pereira Santo  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
F. Leguinho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II. multa(s)

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar a sua rescisão.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Simões Filho através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos serviços se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## 15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Simões



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santo.  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Correia Silva  
Figueira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15.4 A Câmara Municipal de Simões Filho poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 16 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens Aéreas

## 17 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Minuta de contrato.

Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/93.

Anexo VIII - Modelo de Declaração Lei nº 123/06.

Simões Filho, 23 de maio de 2019.

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO/JUSTIFICATIVA/CONDIÇÕES GERAIS**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Nas realizações de eventos, reuniões, cursos ou encontros, em que há necessidade da participação dos Vereadores, Assessores e demais Servidores da Câmara e, por conseguinte, a aquisição das passagens e todos os serviços conexos, objeto deste termo de referência;
- b) Eventual necessidade do fornecimento de passagens para prestadores de serviços contratados a serviço da Câmara Municipal de Simões Filho, mediante justificativa do setor interessado.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado nos moldes da Lei Federal 8.666/93, na forma e nos termos do Edital do Pregão Presencial 004/2019.
- 2 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.
- 3 - Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.
- 4 - As despesas previstas para esta contratação são com base em análises feitas pela Administração, ficando estimadas em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo que este valor não indica qualquer compromisso para a Câmara, tão somente aponta um valor estimado para a execução dos serviços de agenciamento de viagens durante o período de vigência do contrato. **A taxa de desconto prevista para esta licitação, com base nos orçamentos apresentados, ficou estimada em 2,00 % (dois por cento). Esta taxa se aplicará sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas durante a execução dos serviços.**
- 5 - A taxa prevista no item anterior servirá apenas como indicativo, para efeito de formulação das propostas de preços.
- 6 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer prejuízo causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Freguesano



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

**9 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

a) O fornecimento de passagens compreende a emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, através do posto da licitante, mediante requisição ou através de PTA (s), quando o interessado estiver fora da sede da Câmara;

b) Estão previstos todos os trechos de ida e volta no território nacional;

c) Além dos serviços de fornecimento de passagens para a Câmara, poderão ser fornecidos também os seguintes: entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário;

d) A franquia de bagagens de mão é de até 10Kg, ou seja, o passageiro tem direito de levar com ele na cabine, sem qualquer custo extra. Acima desse limite, ficará a cargo do passageiro.

e) A bagagem de mão referida acima terá as seguintes medidas aproximadamente: Altura 55cm, Largura 35cm e Profundidade de 25cm.

f) O fornecimento de bilhetes de viagens aéreas de todas as companhias, para qualquer lugar do Brasil, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva solicitação da CONTRATANTE, observando rigorosamente os recursos e quantitativos especificados, e excepcionalmente para as requisições urgentes os bilhetes poderão ser emitidos no balcão da Companhia Aérea.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer à Câmara Municipal de Simões Filho, sempre que requisitado bilhetes de passagens nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda o trecho e os horários solicitados.

b) Prestar informações sobre os horários de partida/chegada, tabela de preços, descontos promocionais e tarifas reduzidas, quando solicitadas, enviando-as via fax ou e-mail.

c) Marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitado pela Contratante, deslocando-se ao aeroporto, inclusive quando o sistema de companhia desejada estiver "fora do ar" e for urgente o prazo para a entrega do bilhete.

d) Reembolsar ou emitir outras passagens do mesmo valor, em substituição para outros trechos em caso de não utilização das mesmas, por mudança de planos, segundo opção da Câmara Municipal de Simões Filho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celástico de Paula  
Membro / COPEL

Insane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Fregues



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e) Repassar os descontos de tarifas promocionais tais como bônus, milhagens, cortesias, etc, porventura ofertados pelas empresas emittentes dos bilhetes.
- f) A entrega das passagens deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Bahia.
- g) Se necessário, emitir os bilhetes de passagens e entregá-los fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- h) Providenciar se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para o contratante, conforme requerer o caso.

11 - Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município; relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12 - As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Frogoeiro





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

- I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados.
- II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos para a execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- IV - Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Josair Gonçalves Silva*  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

*Josair Pereira Santos*  
Josair Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Comissão Permanente de Licitação  
Data de Abertura: .... de ..... de 2019  
Horário: ....h:....min.  
Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

1 - Percentual de desconto ofertado 2,00 % (dois por cento).

2 - Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3 - O percentual (%) de desconto será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluída a taxa de embarque. O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ nº ....., situada a Rua ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador do documento de Identidade nº .....SSP/BA e CPF nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 103/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, Nota de Empenho nº ...../2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para a Câmara Municipal de Simões Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **II – CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens Aéreas

#### **III – CLAÚSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**3.1.1** A taxa de desconto para esta contratação será de \_\_\_% (\_\_\_) e incidirá sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas durante a execução dos serviços.

**3.2.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal/Fatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Fiscal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com a prestação dos serviços do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

#### IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em ..../...../....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Fiscal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.2.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e normas exigidas, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- 5.3.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 5.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo com o CONTRATANTE.
- 5.5.** Permitir o servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas.
- 5.6.** Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo.
- 5.7.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- 5.8.** Atender as solicitações, providenciando a expedição das passagens aéreas no prazo não superior às 24h (vinte e quatro horas) e realizar a marcação, alterações de datas e horários de voos e emissão de bilhetes, requisitados pelo CONTRATANTE, através de seus setores competentes, mediante "requisição de passagens" devendo, a CONTRATADA, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva.
- 5.9.** Fazer a entrega das passagens na sede do CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da solicitação.
- 5.10.** Colocar as passagens à disposição do CONTRATANTE em qualquer aeroporto do país, mediante requisição.
- 5.11.** Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de servidores, inclusive serviços de *check-in* antecipado e sala vip para o pessoal indicado pela Administração.
- 5.12.** Emitir ordens de passagens pré-pagas (PTAs) para as localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com transmissão imediata, informando o código e a companhia aérea.
- 5.13.** Assegurar o menor preço em vigor praticado por quaisquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o CONTRATANTE.
- 5.14.** Substituir passagens não utilizadas por outras do mesmo valor, inclusive para trechos e servidores diferentes, resultantes de planos alheios à vontade do servidor ou em face da necessidade do serviço.
- 5.15.** Cancelar bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção à necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso Lima de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Froes



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**5.16.** Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.

**5.17.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

**6.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

**6.3.** Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato.

**6.4.** Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor.

**6.5.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**§ 1º.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 2º.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

**§ 3º.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**§ 4º.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor Administrativo, Matrícula nº 98011033.

#### **IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
FELIZIANO



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida neste contrato.

10.2. A franquia de bagagens de mão é de até 10Kg, ou seja, o passageiro tem direito de levar com ele na cabine da aeronave, sem qualquer custo extra. Acima desse limite, ficará a cargo do passageiro.

10.3. A bagagem de mão referida acima terá as seguintes medidas aproximadamente: Altura 55cm, Largura 35cm e Profundidade de 25cm.

10.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.5. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante**

\_\_\_\_\_  
- Contratada

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

PROCURADORIA P.F:



2ª \_\_\_\_\_

C.P.F:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

\_\_\_\_\_  
Josafé Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

\_\_\_\_\_  
Jusair Gonçalves Silva  
F. 123456789



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

#### CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 vem através do presente, credenciar o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



*Preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

\_\_\_\_\_  
Rosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

\_\_\_\_\_  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



*Preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

\_\_\_\_\_  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
F. 03/08/19



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2018, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



*preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*

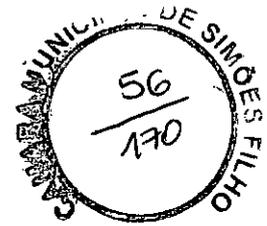
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

*[Handwritten Signature]*  
José de Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

*[Handwritten Signature]*  
Jusair Coqueiros Silva  
Fiscal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.**

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*



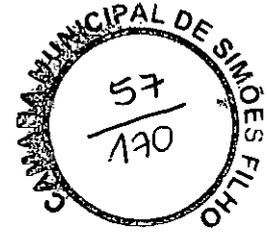
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Froqueno



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" e "EPP".**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*



\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

\_\_\_\_\_  
Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

\_\_\_\_\_  
Jusair Corrêa de Silva  
Freguesino



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 028/2019



Processo Administrativo Nº 103/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019.

**EMENTA:** *Análise e manifestação jurídica acerca dos documentos acostados ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. Contratação de Empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para a Câmara Municipal de Simões filho, através de Pregão Presencial. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

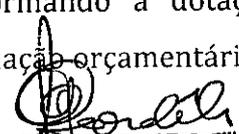
RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 004/2019, cujo objeto é a *Contratação de Empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para a Câmara Municipal de Simões filho*, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Diretoria Administrativa para *Contratação de Empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens para a Câmara Municipal de Simões filho*; despacho do presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicitando pesquisa de preço e existência de recursos orçamentários; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração de adequação orçamentária e

  
Jusair Gonçalves Silva  
F. 33.831.3

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



financeira, emitida pelo departamento de contabilidade atestando que a despesa solicitada está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer e minuta do edital e seus anexos, bem como minuta do contrato.

O instrumento convocatório é constituído pelo edital de licitação com especificações do objeto a ser licitado, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

PARECER

  
Jusair Gonçalves Silva  
Procurador

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

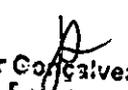
No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verifica-se que o edital seguiu as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Minuta do contrato, prazos e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação. Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
F. Público

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

É o parecer, salvo melhor juízo.

S.M.J.

Simões Filho - BA, 27 de maio de 2019

**ROBENILSON DE ASSIS LORDÊLO  
PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO**

**OAB/BA 33.831**



**Jusair Gonçalves Silva  
Frogoeiro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / CGPEL**

**José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Sr. Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Simões Filho

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao **Processo Administrativo, sob o nº 103/2019**, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providencias decorrentes.

Simões Filho/Ba, 28 de maio de 2019.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, para o exercício de 2019, Presidente, o servidor Jusair Gonçalves Silva e como membro os servidores Joseane Pereira Santos, Elder Celestino de Paula e Sergio Ricardo Fraga Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

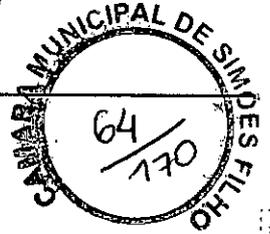
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software PPV Signer ou o verificador de sua preferência.

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ NA PORTARIA 002/2019:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

...

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, para o exercício de 2019, Presidente, o servidor Jusair Gonçalves Silva, e como membro os servidores **Josane Pereira Santos**, Elder Celestino de Paula e Sergio Ricardo Fraga Silva.

...

LEIA-SE CORRETO NA PORTARIA 002/2019:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

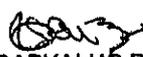
...

RESOLVE:

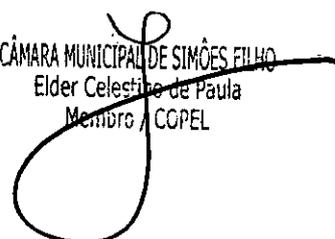
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, para o exercício de 2019, Presidente, o servidor Jusair Gonçalves Silva, e como membro os servidores **Josane Pereira Santos**, Elder Celestino de Paula e Sergio Ricardo Fraga Silva.

...

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2019.

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.





# Certificado de Participação



**IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública,**

Confere este certificado a

**ELIER CELESTINO DE PAULA**

Pela participação no **CURSO SOBRE LICITAÇÃO, EDITAL E CONVITES**

Realizado em **SALVADOR**

Com carga horária de **12 HORAS-AULA**

Ministrado por **JOSE CARLOS BARONI**

Ribeirão Preto, **29 / MARÇO / 2012**

  
Coordenação

  
Participante

Jusair Rodrigues Silva  
F. N. J. 00000

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



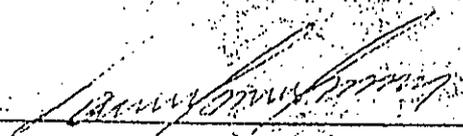


I Congresso Baiano de  
**TRANSPARENCIA**  
**LICITAÇÃO**

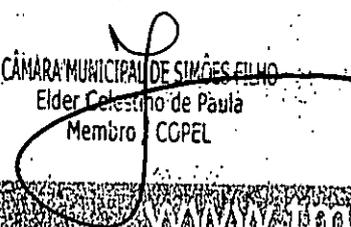
28, 29 e 30 de abril, Salvador-BA



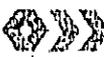
Atesto para os devidos fins que, JOSANE PEREIRA  
SANTOS participou do  
I CONGRESSO BAIANO DE TRANSPARÊNCIA NAS LICITAÇÕES,  
realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2009, com carga  
horária total de 20 horas, realizado no Hotel Fiesta localizado  
na cidade de Salvador-BA.

  
Paulo Sérgio Silva  
Presidente da ATM

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro CGPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
Transparência  
Municipal

[www.camarasimoesfilho.org.br](http://www.camarasimoesfilho.org.br)

# CURSO AVANÇADO PARA FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Certificamos que o Sr. Jusair Gonçalves Silva participou do Curso Avançado  
para Formação de Pregoeiro, realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2006,  
com carga horária de 16 horas, em Salvador - BA.*

  
José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



  
Walkyria Soares da Fonseca Silva  
Diretora

Orlando Gomes da Silva  
Coordenador

Realização





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMOES FILHO, EM 29.05.2019

Edson de Almeida Souza  
Diretor de Adm. Geral da Câmara



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho avisa que fará realizar na Sala de Reuniões, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/BA, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2019**, do tipo: **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**, que tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, pelo período de 12 (doze) meses. A data da reunião está marcada para o dia 12.06.2019 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, ou, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado.

Simões Filho, 29 de maio de 2019.

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celéstino de Paula  
Membro / COPEL

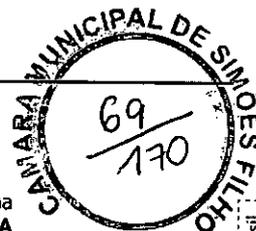
  
Josely Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2019**, do tipo: **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses. Data da abertura: 12/06/2019, às 14h:00min; Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, ou, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado. Simões Filho, 29/05/2019. Jusair Gonçalves Silva – Pregoeiro. Tel: (071) 2108 7236/7200.

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

# Lojas de shoppings vão vender produtos sem impostos hoje

**OPORTUNIDADE** Quem for às compras em Salvador hoje vai encontrar, pelo menos, 180 lojas vendendo produtos com descontos de 20% a 40%. É que a capital baiana entra na mobilização nacional contra a alta carga tributária do país. Há mais de cem estabelecimentos do Shopping da Bahia e do Shopping Barra que aderiram à campanha e terão produtos vendidos com isenção total de impostos.

Há também pontos de venda fora dos centros comerciais participando da ação, a exemplo do Boteco do Caramujo, Rancho do Bolo, Bravo Burger e o parque Big Jump. As lojas estarão com produtos

e serviços comercializados sem impostos, e haverá um ato com a presença do impositivo - dinossauro que simboliza a campanha do Dia Livre de Impostos e representa o impacto destruidor dos impostos sobre o poder de consumo.

Os estabelecimentos participantes da 13ª edição do Dia Livre de Impostos estarão devidamente sinalizados com balões, tags e adesivos da campanha. A ação é coordenada pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) Jovem de Salvador, órgão integrante da CDL Salvador. A ação, Dia Livre de Imposto (DLI), está em sua 13ª edição

e ocorre simultaneamente em mais de 90 cidades em todo o território nacional.

"Estamos em mais uma edição desta campanha para conscientizar a população e também os poderes públicos sobre esse tema. Como as lojas que aderiram à campanha retiraram os impostos do preço dos produtos selecionados, o consumidor vai poder economizar nas compras uma média de 20% a 40% nos valores dos produtos. Ressaltamos que o valor referente ao imposto será devidamente pago pelos lojistas participantes da campanha", afirma o presidente da CDL Jovem de Salvador, Bruto Thomaz.

# Banco Central quer permitir conta em dólar no Brasil

**FINANÇAS** Com o objetivo de tornar o Brasil mais competitivo no cenário internacional, o governo quer facilitar as trocas de reais por dólares, euros e outras moedas. Assim como ocorre em outros países, será permitida até mesmo a abertura de contas em dinheiro estran-

geiro no país.

O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, disse ontem que vai propor ao Congresso várias mudanças nas leis - bem como decretos, resoluções, circulares - que organizam a compra, venda e posse de moedas internacionais no Brasil.

Na prática, a chamada conversibilidade do câmbio significa a possibilidade de qualquer agente - que more no Brasil ou não - realizar trocas de moedas em transações comerciais de maneira direta, sem processos de registros e compensações por intermediários bancários.

# CARTÃO DE PONTO

POR GERALDO BASTOS



www.correio24horas.com.br/cartaodeponto

# Faculdade tem cursos gratuitos

Uma ótima notícia para os moradores do município de Bom Jesus da Lapa: a Faculdade Pitágoras promove durante toda a semana que vem oficinas gratuitas de capacitação. São 500 vagas disponíveis para os cursos de Matemática Básica, Instrumental e Financeira, Oratória, Excel Básico e Avançado, Educação Financeira, Liderança Empresarial, Word e Internet para Iniciantes e Direito do Consumidor. Para se inscrever, é necessário preencher um formulário disponível no link <http://twitter.me/vWbn>. São oferecidas 50 vagas para cada curso.

**ATIVIDADES** AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, ENTRE 8H E 18H.  
**OBJETIVO** A SECRETARIA INTEGRA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE BOM JESUS DA LAPA, DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO COM FIM DE FORTALECER A COMUNIDADE LOCAL.

# Certsys tem 31 vagas

A empresa de tecnologia Certsys anuncia 31 vagas de emprego. Há oportunidades nas áreas comercial, de desenvolvimento e de operações. Ainda em 2019, a companhia ampliará o número de contratações, criando 100 novas vagas. Para se candidatar às vagas, basta acessar [jobs.keenoby.com/certsys/](http://jobs.keenoby.com/certsys/) e enviar o currículo.

**Geraldo Bastos** é editor interino e escreve sobre mercado de trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BA**  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
Prestação de serviços de pavimentação em parafotopostos Ruas em Encruzilhada - Bahia. Abertura das propostas: 12/06/2019 às 10:00h, na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro. Edital e anexos disponíveis no endereço eletrônico [encruzilhada.portalcpml.org.br](http://encruzilhada.portalcpml.org.br) ou pelo e-mail: [licitacaoencruzilhada@totalmail.com](mailto:licitacaoencruzilhada@totalmail.com). Maria Vitória Rocha Alves - Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUPIARA - BA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019  
O município de Iupiará-BA publica a realização de Tomada de Preço Nº 007/2019 a realizarem no dia 14 de junho de 2019, às 10:00h. OBJETIVO: Contratação de empresa para construção de uma Quadra Poliesportiva no Prédio Escolar Graçiliano Ramos no Pov. De Baixa de Itiúva, neste município de Iupiará - Ba, em 28 de maio de 2019.  
Iara Novais Santos - Presidente de CPL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que está realizando licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, do tipo MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agendamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passageiros admissíveis nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses. Data de abertura: 12/06/2019, às 14h00min. Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça de D. João, s/nº - Centro - Simões Filho-BA. Os interessados poderão editar o Edital acessando o link: <http://www.portalcpml.org.br/licitacao/camara/simoesfilho> ou, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira das 09h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link de informações Simões Filho, 29/05/2019. Jussir Gonçalves Silva - Pregoeiro. Tel: (071) 2108.7232/7200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO (BA)**  
SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019) | PROC. ADM: 0307911 | LICITAÇÃO Nº 768571 - A Pregoeira torna pública a licitação, objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, atendendo a proposta 11186 9740001120-00, Ministério da Saúde, Recursos do Erário Parlamentar, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência. Edital e anexos anexos, para o ano de 2019, que ocorrerá no dia 30/05/2019 às 14h, está suspensa, por motivo de ter recebido várias questionamentos, a Secretaria Municipal de Saúde, não teve tempo suficiente para responder em tempo hábil. A hora data da sessão pública e disponibiliza o edital serão informados, assim como os demais meios de divulgação utilizados anteriormente. Dúvidas, através do telefone (71) 3296-4300, Ramal 300 e na sala da Copel.  
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019) - A Pregoeira torna pública a licitação, objeto: Aquisição de Kits Escovas para bebê, através de processo eletrônico, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e anexos anexos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania. Menor Preço Global. Data: 13/05/2019, às 14h. Informações: Na sala da COPEL (071) 3296-4300, Ramal 300. Edital <http://licitacoes-e.com.br>  
Sílvio Santos de Carvalho - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA (BA)**  
CNPJ Nº 13.695.028/0001-32  
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019)  
A CCPL do Município de Conceição do Almeida - Bahia, comunica aos interessados que realizará licitação, na Modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão do remanescente da construção de uma creche padrão FNDE Tipo 1, situada na sede do município de Conceição do Almeida - Bahia, conforme termo de compromisso nº, PAC2 9312/2014. Critério de Julgamento: Emprego pelo Menor Preço Global. Data do Julgamento: Dia 18/06/2019, às 09h. Edital disponível em seu site das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feiras e no site <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>.  
José Antônio dos Santos - Presidente CCPL.

**QUALITY SÃO SALVADOR**  
TORNE O DIA MAIS ESPECIAL AO LADO DO SEU ETERNO crush.  
12 de Junho  
O Quality São Salvador preparou duas excelentes opções para você viver um dia inesquecível!

Jantar Romântico + Hospedagem  
R\$ 190 O CASAL  
Jantar Romântico + Hospedagem  
R\$ 389 O CASAL

Show Alex Góes canta Eton John

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA A DOIS.

3617-3300  
71 99970-6891 • Reserve pelo WhatsApp  
[www.atlanticahotels.com.br](http://www.atlanticahotels.com.br)  
@qualitysalvador #atlanticsalvador #destinosalvador

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jussir Gonçalves Silva  
Presidente

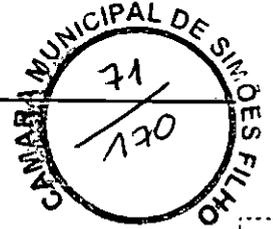
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO</b>	
<b>EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2019</b>	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.	
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº P004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019.	
<b>OBJETO A CONTRATAR:</b>	
Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – <b>ANEXO I</b> , deste Edital.	
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
Data inicial para o recebimento dos Envelopes. Dia 12/06/2019.	Horário inicial para o recebimento dos Envelopes às 14h00min (horário local)
Pregoeiro: Jusair Gonçalves Silva (Portaria nº 002/2019)	
LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - telefax.: (71) 2108 7200/7236 - Site de Publicação: <a href="http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/">http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/</a> E-mail Entidade: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

EAC  
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA  
21.863.150/0001-07  
Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Data: 29/05/2019



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A Câmara Municipal de Simões Filho por intermédio do Pregoeiro Oficial, Jusair Gonçalves Silva, designado através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação vinculada ao Processo Administrativo nº 103/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo: **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**, destinado a contratação de empresa de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

**1 OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante do Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**.

**2 DA SESSÃO DE ABERTURA**

**DATA DA SESSÃO: 12/06/2019**

**INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min (horário local)**

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108 7200/7236

2.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2. Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas convidadas e demais empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Só poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente, cujo contrato contemple de forma explícita o objeto licitado, comprovando mediante apresentação da cópia do Contrato Social, Cartão de CNPJ (Código de Atividades Econômicas) ou Declaração da Junta Comercial "Juceb".

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cerestino de Paula  
Membro COPEL

Losane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob na de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5. Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

3.6. Para que documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO**, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE, até o penúltimo dia útil anterior** à realização da sessão de abertura.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.8. Não será permitida a participação de empresas que queiram ou tenham enviados seus ENVELOPES (*Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação*) via Correios/Sedex/Viação Aérea ou através de terceiros.

3.9. As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Considera-se como representante legal, o credenciado junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

##### 4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

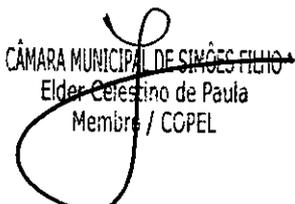
a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**.

b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDCENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO IV**, do Edital), acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**.

c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, (**caso seja PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório.**

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
- c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO V.**

4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.2 "c", o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- 1 – Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e será apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VIII.**

4.6 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

4.7 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada acompanhada do original.

4.8 **Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

4.9 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

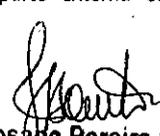
4.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO DA LICITANTE:  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO DA LICITANTE:  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

#### 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
- Taxa em percentual, que inclua todas as despesas que forem devidas.
- Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a serem executados e conter orçamento detalhado.
- Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.

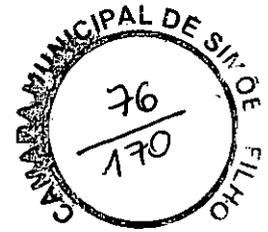
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

5  
Iosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem seqüencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

### 7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

III Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

V Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

  
Jusair Gonçalves Silva  
Frogoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**7.1.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.1.4** Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

**7.1.5 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:**

I Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, através de apresentação de **um ou mais atestados**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do (s) qual (is) individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.

II Os atestados conterão, preferencialmente, as seguintes informações: nome da empresa, local, data, CNPJ, objeto, nome e cargo da pessoa que o assina, grau de satisfação e número de telefone para contato.

III Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR/EMBRATUR), para as agências de turismo, na forma dos art. 21, inciso II, e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

**7.1.6 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

II - Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE;

**7.1.7** Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO VI**.

**7.1.8** Declaração de que entre os sócios da empresa não existem servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO VII**.

**8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**, ofertado sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas, o qual deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem ou quaisquer outras vantagens consignadas ao setor privado.

Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.2 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Quando todas as propostas escritas forem **desclassificadas**, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

8.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**.

8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances, será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.

8.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 Havendo empate entre as empresas será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance.

8.7.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.7.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Josair Gonçalves Silva  
F. 130310

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

8  
Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.7.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

8.8 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere a Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira.

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.11 Nas situações previstas nos incisos 8.5 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

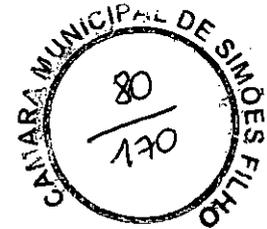
  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
J. Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### 10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

10.2 O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com a Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas ao valor da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial", apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.6 Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

10.6.1 Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

#### 11 CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Josair Gonçalves Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / CGPEL

José Pereira Santos  
MEMBRO DA CGPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.3 Para a contratação será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

11.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.7 O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em ..../..../....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## 12 DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços ou produtos objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Simões Filho.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8666/93.

12.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Simões Filho.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da Câmara Municipal de Simões Filho ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a Câmara Municipal de Simões Filho deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesano

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eider Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do contratante, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

#### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II. multa(s)

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar a sua rescisão.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Simões Filho através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos serviços se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**15 DAS SANÇÕES**

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Simões Filho.

Josair Gonçalves Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

13  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15.4 A Câmara Municipal de Simões Filho poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 16 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens Aéreas

## 17 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de proposta de preços.
- Anexo III - Minuta de contrato.
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.
- Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/93.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração Lei nº 123/06.

Simões Filho, 23 de maio de 2019.

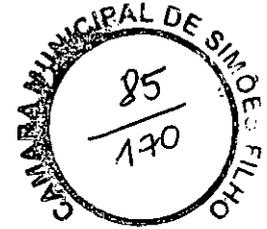
  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro CCOPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA CCOPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO/JUSTIFICATIVA/CONDIÇÕES GERAIS

**OBJETO:** Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Nas realizações de eventos, reuniões, cursos ou encontros, em que há necessidade da participação dos Vereadores, Assessores e demais Servidores da Câmara e, por conseguinte, a aquisição das passagens e todos os serviços conexos, objeto deste termo de referência;
- b) Eventual necessidade do fornecimento de passagens para prestadores de serviços contratados a serviço da Câmara Municipal de Simões Filho, mediante justificativa do setor interessado.

#### CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado nos moldes da Lei Federal 8.666/93, na forma e nos termos do Edital do Pregão Presencial 004/2019.
- 2 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.
- 3 - Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.
- 4 - As despesas previstas para esta contratação são com base em análises feitas pela Administração, ficando estimadas em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo que este valor não indica qualquer compromisso para a Câmara, tão somente aponta um valor estimado para a execução dos serviços de agenciamento de viagens durante o período de vigência do contrato. **A taxa de desconto prevista para esta licitação, com base nos orçamentos apresentados, ficou estimada em 2,00 % (dois por cento). Esta taxa se aplicará sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas durante a execução dos serviços.**
- 5 - A taxa prevista no item anterior servirá apenas como indicativo, para efeito de formulação das propostas de preços.
- 6 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.

15

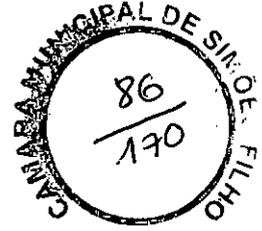
Josair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

**9 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- a) O fornecimento de passagens compreende a emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, através do posto da licitante, mediante requisição ou através de PTA (s), quando o interessado estiver fora da sede da Câmara;
- b) Estão previstos todos os trechos de ida e volta no território nacional;
- c) Além dos serviços de fornecimento de passagens para a Câmara, poderão ser fornecidos também os seguintes: entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário;
- d) A franquia de bagagens de mão é de até 10Kg, ou seja, o passageiro tem direito de levar com ele na cabine, sem qualquer custo extra. Acima desse limite, ficará a carga do passageiro.
- e) A bagagem de mão referida acima terá as seguintes medidas aproximadamente: Altura 55cm, Largura 35cm e Profundidade de 25cm.
- f) O fornecimento de bilhetes de viagens aéreas de todas as companhias, para qualquer lugar do Brasil, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva solicitação da CONTRATANTE, observando rigorosamente os recursos e quantitativos especificados, e excepcionalmente para as requisições urgentes os bilhetes poderão ser emitidos no balcão da Companhia Aérea.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer à Câmara Municipal de Simões Filho, sempre que requisitado bilhetes de passagens nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda o trecho e os horários solicitados.
- b) Prestar informações sobre os horários de partida/chegada, tabela de preços, descontos promocionais e tarifas reduzidas, quando solicitadas, enviando-as via fax ou e-mail.
- c) Marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitado pela Contratante, deslocando-se ao aeroporto, inclusive quando o sistema de companhia desejada estiver "fora do ar" e for urgente o prazo para a entrega do bilhete.
- d) Reembolsar ou emitir outras passagens do mesmo valor, em substituição para outros trechos em caso de não utilização das mesmas, por mudança de planos, segundo opção da Câmara Municipal de Simões Filho.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Josair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

16  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e) Repassar os descontos de tarifas promocionais tais como bônus, milhagens, cortesias, etc, porventura ofertados pelas empresas emittentes dos bilhetes.
- f) A entrega das passagens deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Bahia.
- g) Se necessário, emitir os bilhetes de passagens e entregá-los fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- h) Providenciar se for o caso, a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, e havendo alteração da tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, como crédito ou débito para o contratante, conforme requerer o caso.

11 - Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12 - As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

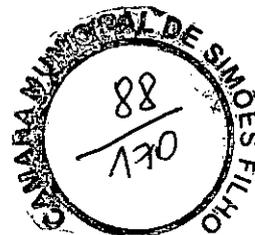
  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Coelmo de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

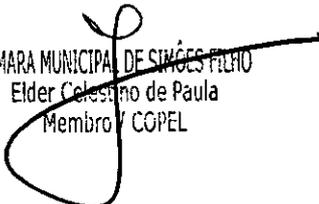
Declaramos que:

- I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados.
- II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos para a execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- IV - Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Comissão Permanente de Licitação  
Data de Abertura: 12 de junho de 2019  
Horário: 14h:00min.  
Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

- 1 - Percentual de desconto ofertado 2,00 % (dois por cento).
- 2 - Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 3 - O percentual (%) de desconto será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluída a taxa de embarque. O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do responsável

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro CGPEL

Paulo Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ nº ....., situada a Rua ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador do documento de Identidade nº .....SSP/BA e CPF nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 103/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, Nota de Empenho nº ...../2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para a Câmara Municipal de Simões Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

**II – CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens Aéreas

**III – CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**3.1.1** A taxa de desconto para esta contratação será de \_\_\_% (\_\_\_) e incidirá sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas durante a execução dos serviços.

**3.2.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal/Fatura:

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

20  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com a prestação dos serviços do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

#### IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em .../.../....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

21  
Josafé Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e normas exigidas, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- 5.3. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 5.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo com o CONTRATANTE.
- 5.5. Permitir o servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas.
- 5.6. Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo.
- 5.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- 5.8. Atender as solicitações, providenciando a expedição das passagens aéreas no prazo não superior às 24h (vinte e quatro horas) e realizar a marcação, alterações de datas e horários de voos e emissão de bilhetes, requisitados pelo CONTRATANTE, através de seus setores competentes, mediante "requisição de passagens" devendo, a CONTRATADA, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva.
- 5.9. Fazer a entrega das passagens na sede do CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da solicitação.
- 5.10. Colocar as passagens à disposição do CONTRATANTE em qualquer aeroporto do país, mediante requisição.
- 5.11. Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de servidores, inclusive serviços de *check-in* antecipado e sala vip para o pessoal indicado pela Administração.
- 5.12. Emitir ordens de passagens pré-pagas (PTAs) para as localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com transmissão imediata, informando o código e a companhia aérea.
- 5.13. Assegurar o menor preço em vigor praticado por quaisquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o CONTRATANTE.
- 5.14. Substituir passagens não utilizadas por outras do mesmo valor, inclusive para trechos e servidores diferentes, resultantes de planos alheios à vontade do servidor ou em face da necessidade do serviço.
- 5.15. Cancelar bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção à necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso.

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

22



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.16. Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.

5.17. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

6.3. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato.

6.4. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor.

6.5. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

#### VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor Administrativo, Matrícula nº 98011033.

#### IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

23  
Josine Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os serviços serão executados na forma estabelecida neste contrato.

**10.2.** A franquia de bagagens de mão é de até 10Kg, ou seja, o passageiro tem direito de levar com ele na cabine da aeronave, sem qualquer custo extra. Acima desse limite, ficará a cargo do passageiro.

**10.3.** A bagagem de mão referida acima terá as seguintes medidas aproximadamente: Altura 55cm, Largura 35cm e Profundidade de 25cm.

**10.4.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.5.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante**

\_\_\_\_\_  
- Contratada

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

Jusair Gonçalves Silva  
Freguesano

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Ismael Pereira Santos  
Membro DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

**CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 vem através do presente, credenciar o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro CGPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*

26

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2018, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

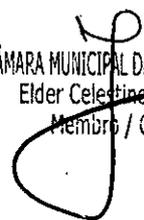
(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragosoiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Rosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

27



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.**

À

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" e "EPP".**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

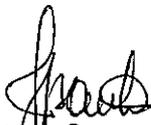
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

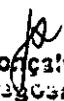
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro, CGPEL

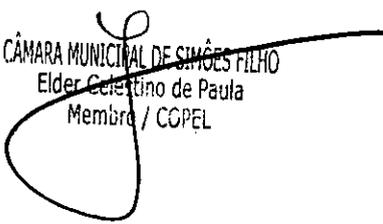
  
Jose Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

*Preferencialmente, em papel timbrado da empresa.*



# CREDENCIAMENTO

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



### PROCURAÇÃO PARTICULAR

A G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.726.814/0001-10, com sede na Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, loja 101, Itapuã, Salvador-BA, vem através dos seus representantes, Sr. GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO, brasileiro, solteiro, Administrador, CPF n.º 814.394.235-04, RG N.º 08732372-93 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São Camilo, n.º 403, Condomínio Portal do Atlântico, Apt. 404, Imbuí, Salvador-BA e Sr. MÁRCIO MARTINS SOUSA, brasileiro, casado, Empresário, RG n.º 443002550 SSP/BA, CPF n.º 576.853.805-44, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Junqueira, n. 732, Bairro Catu, Alagoinhas-BA, NOMEAR COMO BASTANTE PROCURADOR DA EMPRESA SUPRACITADA O FUNCIONÁRIO SR. IURI DOS SANTOS BEZERRA, brasileiro, casado, Contador, CPF n.º 031.503.965-57, RG n.º 11599525-07 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dr. Renato Mendonça, n. 317, Edf. Bosque Verde, Apt. 101, Brotas, Salvador, BA, que na qualidade de REPRESENTANTES LEGAIS, outorgamos-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, manifestar interesse de recurso e praticar todos os demais atos inerentes a licitações em todas as modalidades promovidas por empresas, órgãos públicos, privadas e de capital misto.

Salvador-BA, 22 de abril de 2019.

**PROCURAÇÃO**  
*Gerardo Guedes de Santana Filho*  
 Gerardo Guedes de Santana Filho  
 Diretor Administrativo / Financeiro

**PROCURAÇÃO**  
*Marcio Martins Sousa*  
 Marcio Martins Sousa  
 Diretor Operacional

**PROCURAÇÃO**  
*Antonio Rafael de Almeida Maguire*  
 ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA MAGUIRE  
 ESCREVENTE  
 Selo: 1597AB550176

Selo de Autenticidade  
 1975 AB608238  
 Livro Notarial ou de Registro

Reconheço a Firma por Autenticidade  
*Valmiria C. Lazares*  
 Valmiria C. Lazares  
 Tabela  
 Rua Carlos Manoel Shopping Center  
 Tel: (71) 3423.1844

**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**  
 Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, loja 101, Itapuã, Salvador-BA  
 vendas@focusturismo.com.br / focusturismo.com.br  
 CEP: 41.810-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10  
 TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718

Câmara Municipal de Simões Filho  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Câmara Municipal de Simões Filho  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL  
 Jusair Gonçalves Silva  
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

*osane Pereira Santos*  
 osane Pereira Santos  
 MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
102  
170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**IURI DOS SANTOS BEZERRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1159952507 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
031.503.965-57 12/03/1987

FILIAÇÃO  
AVERALDO ALVES BEZERRA  
JUNIOR  
ISA MARIA DOS SANTOS  
BEZERRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
04617115332 13/11/2023 15/04/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 19/11/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral

16816134751  
BA509909886

BAHIA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1665069524

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1665069524

*José Pereira Santos*  
MEMBRO DA COPEL

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12.06.19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Nogueira

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



**MARCIO MARTINS SOUSA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 576.853.805-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0443002550, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA H-QUADRA 12, 284, CASTELO BRANCO, SALVADOR, BA, CEP 41320850, BRASIL, **GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 814.394.235-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0873237293, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVEIRA MARTINS, S/N, BLOCO 11 APARTAMENTO 101, SABOEIRO, SALVADOR, BA, CEP 41180005, BRASIL, Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203007527, com sede Ld do Abaete, 35, Loja 101, Itapua Salvador, BA, CEP 41.610-730, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.726.814/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, E SERVICOS DE RESERVAS TURISTICAS.

**CNAE FISCAL**

**7911-2/00 - agências de viagens**  
**7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**  
**8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

Jusair Gonçalves Silva  
Fragosiro

Req: 8180000045082

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Roberto Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018  
Protocolo 189901900 de 30/01/2018  
Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 123244131140660  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 08.726.814/0001-10**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**



**GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO**, brasileiro, natural de Santo Antônio de Jesus – Ba, solteiro, data de nascimento 28/03/1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 08.732.372/93 expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F nº 814.394.235-04, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, Conjunto Saboeiro, s/n, Bloco 11, Apto. 101, Saboeiro, município de Salvador – Ba, CEP 41.180-005; e, **MARCIO MARTINS SOUSA**, brasileiro, natural de Salvador – Ba, solteiro, data de nascimento 03/07/1976, empresário, portador da cédula de identidade nº 04.430.025/50 expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F nº 576.853.805-44, residente e domiciliado na Rua A, nº 284, Terceira Etapa, Castelo Branco, município de Salvador – Ba, CEP 41.320-850, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, com sede na Ladeira do Abaeté, nº 35 Loja 101, Itapua Cep 41.610-730 Salvador-Ba, inscrita no C.N.P.J.: nº 08.726.814/0001-10, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob nº 29.20.300.752-7, por despacho em 14/03/2007, RESOLVEM, assim consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Ladeira do Abaeté, nº 35 Loja 101, Itapua Cep 41.610-730 Salvador-Ba.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem como objeto social os ramos de:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
Agências de Viagens.  
Serviços de Reserva Turística.

**Cláusula Terceira:** O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas:

**GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO:** 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**MARCIO MARTINS SOUSA:** 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**Cláusula Quarta:** responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo integral da obrigação do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12/10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Isaete Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

Rcq: 8180000045082

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018  
Protocolo 189901900 de 30/01/2018

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 123244131140860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



**Cláusula Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**Cláusula Sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Março de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sétima:** A administração dos negócios da sociedade caberá aos sócios **GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO** e **MARCIO MARTINS SOUSA**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representarem a sociedade, em todos os atos por ela praticados, ativa e passivamente, assim como nomear procuradores que o representem perante os órgãos necessários, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Fica proibido da sociedade o uso da firma em avais, fianças, endossos de qualquer espécie, vales ou outros documentos geradores de obrigações ou responsabilidades futuras, salvo em interesse exclusivo da sociedade.

**Cláusula Nona:** As retiradas de pró-labore do(s) administrador(s) serão fixadas de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação de renda em vigor no País.

**Cláusula Décima:** No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será

Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12/05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro / COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Fiscal

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Req: 8180000045082

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018

Protocolo 189901900 de 30/01/2018

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123244131140660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s). Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

**Cláusula Décima Terceira:** A liquidação da sociedade obedecerá aos procedimentos estabelecidos em Lei, devendo ser nomeado liquidante um sócio ou um terceiro estranho a sociedade, em concordância com o que ficar deliberado pelos pactuantes.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

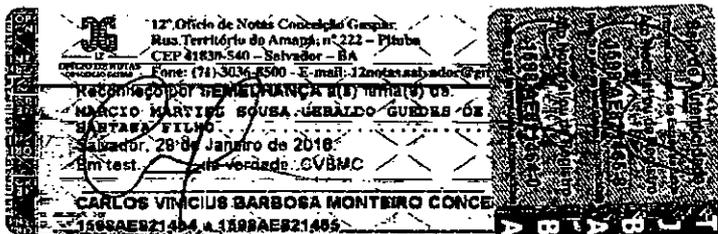
**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador-BA, para os procedimentos judiciais e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 18 de janeiro de 2018.

**MARCIO MARTINS SOUSA**  
CPF: 576.853.805-44

**GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO**  
CPF: 814.394.235-04



Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Eder Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Req: 8180000045082

Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018  
Protocolo 189901900 de 30/01/2018

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 123244131140660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189901900

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO



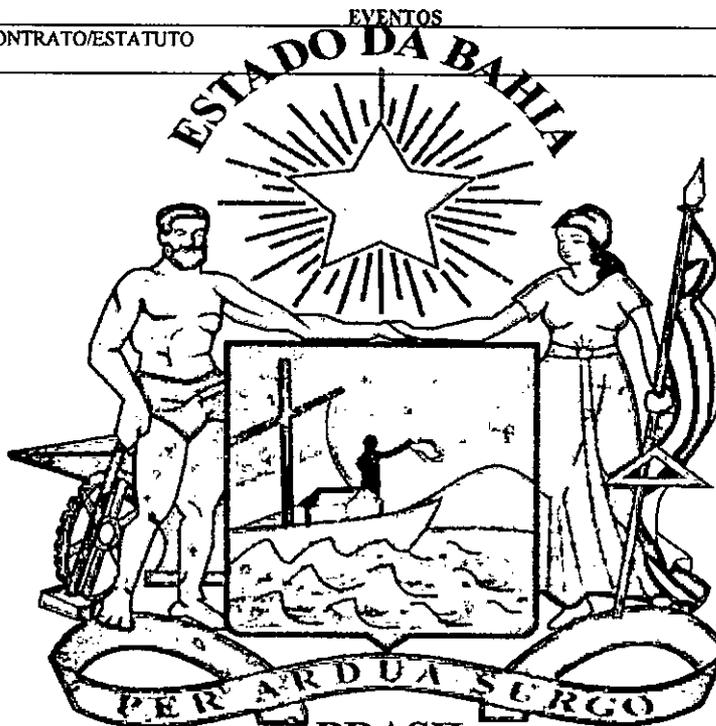
NOME DA EMPRESA	G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	189901900 - 30/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203007527  
 CNPJ 08.726.814/0001-10  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



BRASIL  
 Câmara Municipal de Simões Filho  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 12/06/2018

*Josair Gonçalves Silva*  
 Josair Gonçalves Silva  
 Freguesiro

*Elder Celastino de Paula*  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celastino de Paula  
 Membro / COPEL

*Iosane Pereira Santos*  
 Iosane Pereira Santos  
 MEMBRO DA COPEL

HÉLIO PORTELA RAMOS  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2018

Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018  
 Protocolo 189901900 de 30/01/2018

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 123244131140660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





## DECLARAÇÃO PARA "ME" e "EPP".

À

Câmara Municipal de Simões Filho

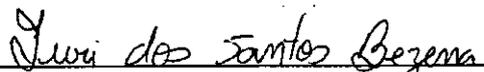
Pregão Presencial nº 004/2019

G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda., CNPJ nº 08.726.814/0001-10, situada na Ladeira do Abaeté, n.º 35, sala 101, Itapuã, CEP 41.610-730, Salvador - BA, telefone (71) 3233-7528, email [faturamento@foccusturismo.com.br](mailto:faturamento@foccusturismo.com.br), por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.



**Juri dos Santos Bezerra**

**Gerente Financeiro**

**RG: 1159952507 - CPF: 031.503.965-57**

**CRC BA 038338/O-0**

**Contador**

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA

[vendas@foccusturismo.com.br](mailto:vendas@foccusturismo.com.br) / [www.foccusturismo.com.br](http://www.foccusturismo.com.br)

CEP: 41.610-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10

TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718 / 99683-2526





## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 004/2019

A empresa G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda., CNPJ nº 08.726.814/0001-10, situada na Ladeira do Abaeté, n.º 35, sala 101, Itapuã, CEP 41.610-730, Salvador - BA, telefone (71) 3233-7528, email [faturamento@focusturismo.com.br](mailto:faturamento@focusturismo.com.br), atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.

*Juri dos Santos Bezerra*

**Juri dos Santos Bezerra**

**Gerente Financeiro**

**RG: 1159952507 - CPF: 031.503.965-57**

*Josair*  
**Josair Gonçalves Silva**  
Fiscal

*Elder*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

*Osane*  
Osane Pereira Santos  
Membro DA COPEL

**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA

[vendas@focusturismo.com.br](mailto:vendas@focusturismo.com.br) / [www.focusturismo.com.br](http://www.focusturismo.com.br)

CEP: 41.610-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10

TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718 / 99683-2526

A



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203007527	CNPJ 08.726.814/0001-10	Arquivamento do ato Constitutivo 14/03/2007	Início da atividade 14/03/2007
Endereço: LD DO ABAETE, 35 LOJA 101, ITAPUA, SALVADOR, BA - CEP: 41610730			
OBJETO SOCIAL			
AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, E SERVICOS DE RESERVAS TURISTICAS			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO	
R\$ 80,000.00 OITENTA MIL REAIS  Capital integralizado: R\$ 50,000.00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCIO MARTINS SOUSA 576.853.805-44	40,000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO 814.394.235-04	40,000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 01/02/2018	Número 97732369	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação:			

SALVADOR - BA, 7 de Março de 2019

HÉLIO PORTELA RAMOS

página: 1/1

197123910



CONTROLE: 175.116.150.587.70 CPF SOLICITANTE: 814.394.235-04 NIRE: 29203007527 Emitida: 07/03/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

Josair Gonçalves Silva  
F. Rogério

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Ceresino de Paula  
Membro / COPEL

Mosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



# PROPOSTA DE PREÇO

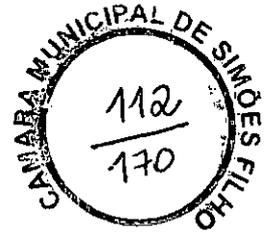
  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



## PROPOSTA DE PREÇOS



A  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda., CNPJ nº 08.726.814/0001-10, situada na Ladeira do Abaeté, n.º 35, sala 101, Itapuã, CEP 41.610-730, Salvador - BA, telefone (71) 3233-7528, email [faturamento@focclusturismo.com.br](mailto:faturamento@focclusturismo.com.br), atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados.

II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos para a execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV - Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.

**Juri dos Santos Bezerra**

**Gerente Financeiro**

**RG: 1159952507 - CPF: 031.503.965-57**

**Jusair Gonçalves Silva**  
Freguesário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA

[vendas@focclusturismo.com.br](mailto:vendas@focclusturismo.com.br) / [www.focclusturismo.com.br](http://www.focclusturismo.com.br)

CEP: 41.610-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10

TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718 / 99683-2526



## PROPOSTA DE PREÇOS



A

Câmara Municipal de Simões Filho

Comissão Permanente de Licitação

Data de Abertura: 12 de junho de 2019

Horário: 14h:00min.

Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

- 1 - Percentual de desconto ofertado 2,00 % (dois por cento).
- 2 - Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 3 - O percentual (%) de desconto será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluída a taxa de embarque.

O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.



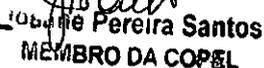
Juri dos Santos Bezerra

Gerente Financeiro

RG: 1159952507 - CPF: 031.503.965-57

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Roberto Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

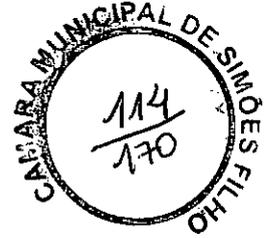
**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA

vendas@foccusturismo.com.br / www.foccusturismo.com.br

CEP: 41.610-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10

TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718 / 99683-2526



# TABELA DE LANCES

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EMPRESAS PARTICIPANTES – Pregão Presencial nº 004/2019.

NOME DAS EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA INICIAL EM (%)
01 - GEM AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME	2,00
02 -	
03 -	
04 -	
05 -	

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA LANCES – Pregão Presencial nº 004/2019.

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA EM PERCENTUAL (%)
01 - GEM AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME	2,00
02 -	
03 -	
04 -	
05 -	

Luair Coppiques Silva  
F. AGOSTINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Ceschin de Paula  
Membro / COPER

José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPER



1



ETAPAS DE LANCES – Pregão Presencial nº 004/2019.

EMPRESAS	PROPOSTA INICIAL	1ª ETAPA
G&M TURISMO	2,00 (%)	2,1 (%)

EMPRESAS	2ª ETAPA	3ª ETAPA
G&M TURISMO	2,2 (%)	2,3 (%)

EMPRESAS	4ª ETAPA	5ª ETAPA
G&M TURISMO	2,4 (%)	2,5 (%)

Jusair Gonçalves Silva  
Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celidino de Paula  
Membro / COPEL

Josiane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL





# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

  
Josair Gonçalves Silva  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



**MARCIO MARTINS SOUSA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 576.853.805-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0443002550, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA H-QUADRA 12, 284, CASTELO BRANCO, SALVADOR, BA, CEP 41320850, BRASIL. **GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 814.394.235-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0873237293, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVEIRA MARTINS, S/N, BLOCO 11 APARTAMENTO 101, SABOEIRO, SALVADOR, BA, CEP 41180005, BRASIL. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203007527, com sede Ld do Abaete, 35, Loja 101, Itapua Salvador, BA, CEP. 41.610-730, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.726.814/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, E SERVICOS DE RESERVAS TURISTICAS.

**CNAE FISCAL**

7911-2/00 - agências de viagens  
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

Josair Gonçalves Silva  
Fregoso

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Página 1

Req: 8180000045082



Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018  
Protocolo 189901900 de 30/01/2018  
Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 123244131140660  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 08.726.814/0001-10**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**



**GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO**, brasileiro, natural de Santo Antônio de Jesus – Ba, solteiro, data de nascimento 28/03/1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 08.732.372/93 expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F nº 814.394.235-04, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, Conjunto Saboeiro, s/n, Bloco 11, Apto. 101, Saboeiro, município de Salvador – Ba, CEP 41.180-005; e, **MARCIO MARTINS SOUSA**, brasileiro, natural de Salvador – Ba, solteiro, data de nascimento 03/07/1976, empresário, portador da cédula de identidade nº 04.430.025/50 expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F nº 576.853.805-44, residente e domiciliado na Rua A, nº 284, Terceira Etapa, Castelo Branco, município de Salvador – Ba, CEP 41.320-850, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, com sede na Ladeira do Abaeté, nº 35 Loja 101, Itapua Cep 41.610-730 Salvador-Ba, inscrita no C.N.P.J.: nº 08.726.814/0001-10, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob nº 29.20.300.752-7, por despacho em 14/03/2007, RESOLVEM, assim consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Ladeira do Abaeté, nº 35 Loja 101, Itapua Cep 41.610-730 Salvador-Ba.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem como objeto social os ramos de:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
Agências de Viagens.  
Serviços de Reserva Turística.

**Cláusula Terceira:** O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas:

**GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO:** 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**MARCIO MARTINS SOUSA:** 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**Cláusula Quarta:** responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Josair Gonçalves Silva  
Fragoso

Rcq: 8180000045082

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97732389 em 01/02/2018

Protocolo 189901900 de 30/01/2018

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 123244131140660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



**Cláusula Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**Cláusula Sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Março de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sétima:** A administração dos negócios da sociedade caberá aos sócios **GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO** e **MARCIO MARTINS SOUSA**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representarem a sociedade, em todos os atos por ela praticados, ativa e passivamente, assim como nomear procuradores que o representem perante os órgãos necessários, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Fica proibido da sociedade o uso da firma em avais, fianças, endossos de qualquer espécie, vales ou outros documentos geradores de obrigações ou responsabilidades futuras, salvo em interesse exclusivo da sociedade.

**Cláusula Nona:** As retiradas de pró-labore do(s) administrador(s) serão fixadas de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação de renda em vigor no País.

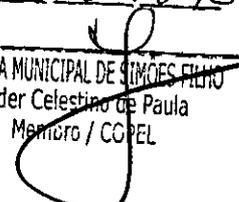
**Cláusula Décima:** No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Fragoso

Req: 8180000045082

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/10/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

  
Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018  
Protocolo 189901900 de 30/01/2018

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 123244131140660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s). Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

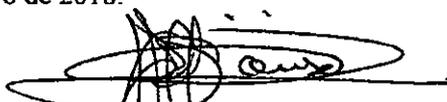
**Cláusula Décima Terceira:** A liquidação da sociedade obedecerá aos procedimentos estabelecidos em Lei, devendo ser nomeado liquidante um sócio ou um terceiro estranho a sociedade, em concordância com o que ficar deliberado pelos pactuantes.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador-BA, para os procedimentos judiciais e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

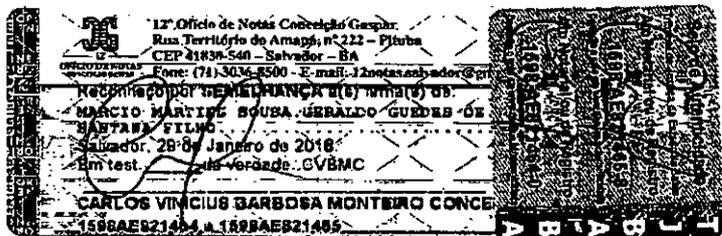
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 18 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO MARTINS SOUSA**  
CPF: 576.853.805-44

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO**  
CPF: 814.394.235-04

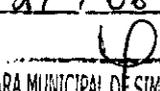
  
Heli Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/06/2018

Req: 8180000045082

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fiscal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018  
Protocolo 189901900 de 30/01/2018

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 123244131140660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189901900

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO



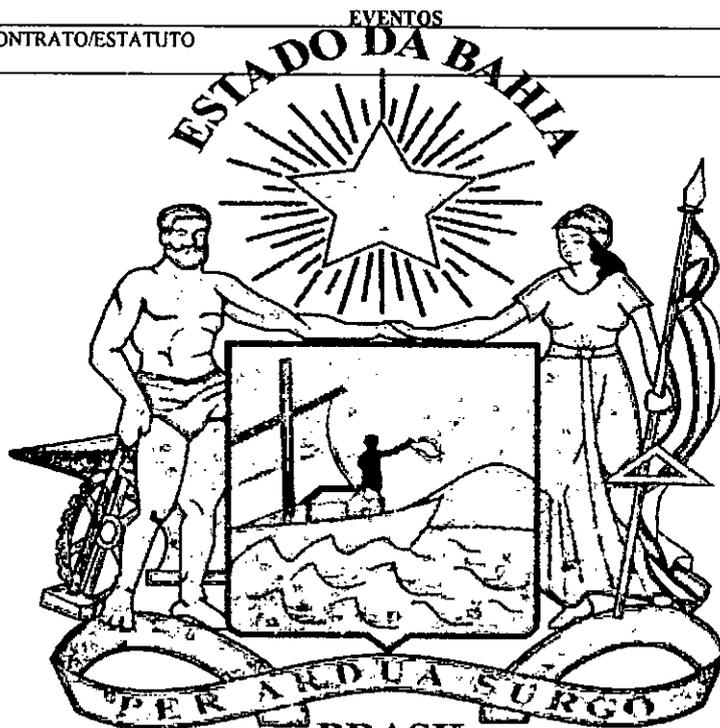
NOME DA EMPRESA	G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	189901900 - 30/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29203007527  
 CNPJ 08.726.814/0001-10  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO



BRASIL  
Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Josane Pereira Santos*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

*Josair Gonçalves Silva*  
Josair Gonçalves Silva  
Fragoso

*Hélio Portela Ramos*

HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

A

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2018

Certifico o Registro sob o nº 97732369 em 01/02/2018  
Protocolo 189901900 de 30/01/2018

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 123244131140660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 123  
 170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 BATERIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: MARCIO MARTINS SOUSA

DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF  
 443002350 SSP BA

CPF: 576.853.805-44 DATA NASCIMENTO: 03/07/1976

FILIAÇÃO: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA  
 VANDA MARIA MARTINS SOUZA

Nº REGISTRO: 04121514654

PROFISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. PNEU: B

VIGENCIA: 26/09/2021 1ª EMISSÃO: 16/06/2007

EXERCE ATIV. REGNERADA:

LOCAL: SALVADOR, BA

DATA PRESSO: 29/09/2016

Assinatura: [Assinatura]  
 L. S. Pereira Santos  
 Diretor Geral

84898667153  
 BA013879050

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1402452875

PROFISSÃO PLASTIFICAR 1402452875

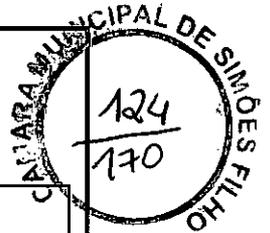
Câmara Municipal de Simões Filho  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 17/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

Josair Gonçalves Silva  
 Freixo

Josair Pereira Santos  
 MEMBRO DA COPEL

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.726.814/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G&amp;M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FOCCUS PRODUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>LD DO ABAETE</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 101</b>
CEP <b>41.610-730</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAPUA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>		TELEFONE <b>(71) 3381-2767 / (71) 3382-8844</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>murranhy@gmail.com</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2018 às 15:14:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Josair Gonçalves Silva*  
Fragoso

*Elder Celso de Paula*  
Membro COPEL

*Josane Pereira Santos*  
MEMBRO DA COPEL

*A*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 08.726.814/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

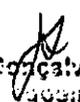
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

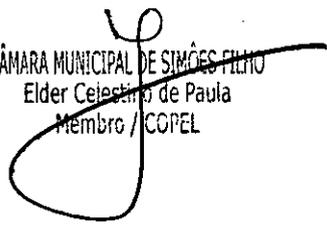
Emitida às 14:44:25 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

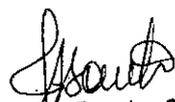
Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **75EB.4AB9.E68A.BAA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
goern

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.726.814/0001-10

Data da Emissão : 23/05/2019

Hora da Emissão : 14:44:25

Código de Controle da Certidão : 75EB.4AB9.E68A.BAA8

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/05/2019, com validade até 19/11/2019.

[Página Anterior](#)

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



## Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191427707

RAZÃO SOCIAL	
<b>G&amp;M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.890.321	08.726.814/0001-10

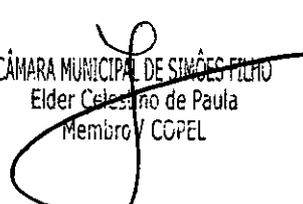
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

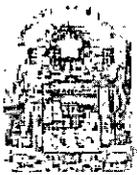
**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fraga

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Rosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/06/2019 15:44

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20191427707

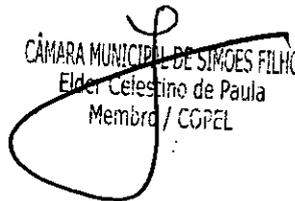


Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133.890.321	CNPJ 08.726.814/0001-10

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 29/05/2019 VÁLIDA ATÉ 28/07/2019

  
Josair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 336.568/001-00**  
**CNPJ: 08.726.814/0001-10**

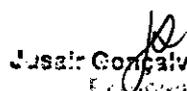
Contribuinte: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME  
Endereço: Ladeira do Abaeté, Nº 35  
LOJA 101  
ITAPUÃ  
41.610-730

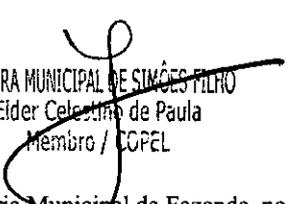
Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

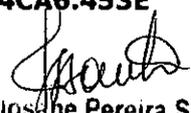
Emissão autorizada as 07:25:34 horas do dia 03/04/2019.  
Válida até dia 02/07/2019.

Código de controle da certidão:

**E51E.CBAA.F3B2.7144.C1F4.9F79.4CA6.453E**

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fiscal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josehe Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**Validação de Certidão do Cadastro:**

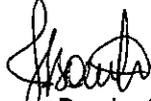
Resultado da Validação ( Estabelecimento )

Certidão Negativa de Débito emitida em 03/04/2019

**Inscrição :** 336568/001-00**Nome/Razão Social:** G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME**CNPJ/CPF:** 8726814/0001-10**Código de Controle da Certidão:** E51ECBAAF3B27144C1F49F794CA6453E

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Freguesia

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.726.814/0001-10**Razão Social:** G E M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**Endereço:** LD DO ABAETE / 35 / ITAPUA SALVADOR - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2019 a 27/06/2019**Certificação Número:** 2019052903570635451678

Informação obtida em 05/06/2019 15:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



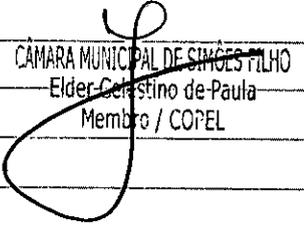
Dúvidas mais Frequentes | Início

## Histórico do Empregador

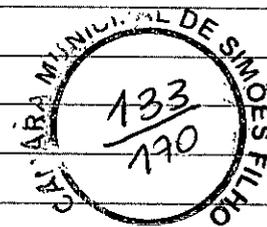
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.726.814/0001-10

Razão social: G E M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052903570635451678	
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051004392133120509	
04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042102273703980757	
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040204294231959271	
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031404211330134217	
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022303243194378466	
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020402361663188670	
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011604311813868029	
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122804015150830106	
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120904220962588609	
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111817272107086466	
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103106121120179194	
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101117333599556222	
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092212155265458708	
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090311444720289317	Jusare Pereira Santos MEMBRO DA COPEL
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081413494206660308	
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072614420012936090	
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070713424581373702	
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061813394081638102	
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053014121213852833	
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051114385828280863	
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042214293147336204	
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040314083357086466	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder-Celestino de Paula Membro / COPEL
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031515251584729609	
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022414543386457424	
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020613010209404237	
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011720443473300402	
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122919355037330809	
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121019272578914217	
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112108220480432003	Jusair Gonçalves Silva Empregador
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110207282215135130	

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101411050876226126
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092507132470918780
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090607340035407620
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081808331464738895
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073007044353952815
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071108303462208705
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062206320452220072



Resultado da consulta em 12/06/2019 15:48:09

Voltar

*Jusair*  
**Jusair Gonçalves Silva**  
 Membro

*Elder*  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

*José*  
**José Pereira Santos**  
 MEMBRO DA COPEL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.726.814/0001-10

Certidão n°: 166655939/2019

Expedição: 23/01/2019, às 11:24:04

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.726.814/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jusair Gonçalves Silva  
Fraseiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Osane Pereira Santos  
Membro DA COPEL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.726.814/0001-10

Certidão n°: 166655939/2019

Expedição: 23/01/2019, às 11:24:04

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.726.814/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

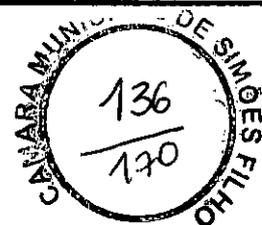
  
Joseir Gonçalves Silva  
Frac. Coelmo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO  
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2019

RAZÃO SOCIAL: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME

NOME FANTASIA: FOCCUS PRODUÇÕES

CGA: 336.568/001-00

CNPJ: 08.726.814/0001-10

ENDEREÇO: Ladeira do Abaeté, 35, LOJA 101 - ITAPUÃ

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de viagens	7911-2/00	19/04/2010
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	19/04/2010
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	7990-2/00	12/07/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 275585 VALIDADE: 19/09/2020

DATA DA INSCRIÇÃO: 19/04/2010

DATA DE IMPRESSÃO: 08/01/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : B04FDA41E1E61E27F8ABF7A079101B31

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Josair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Ismaele Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

- SERVIÇOS

- SENHA

- INFORMAÇÕES
- PEDIDO DE SENHA
- TROCA DE SENHA
- CANCELAMENTO DE TERMO
- USUÁRIO AUTORIZADO
  - AUTORIZA ACESSO
  - CANCELA ACESSO

- EMIÇÃO DE DAM

- IPTU/TRSD
- TFF ESTABELECIMENTO
- ISS/TFF AUTÔNOMO
- ISS
  - DECLARADO
  - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
- DÍVIDA ATIVA
  - IPTU/TRSD
  - ISS AUTÔNOMO
  - TFF
- PARCELAMENTO
  - SEFAZ
  - DÍVIDA ATIVA
  - REFIS
- PSP/PSE

- AIDF

- VALIDAÇÃO NFPS AVULSA
- VALIDAÇÃO DE AIDF
- PEDIDO DE AIDF(PAIDF)
- PEDIDO DE AIDF ON LINE
  - ESTABELECIMENTO
  - AUTÔNOMO
- REIMPRESSÃO DE AIDF
  - ESTABELECIMENTO
  - AUTÔNOMO

- ALVARÁ / CARTÃO CGA

- EMIÇÃO ALVARÁ
- EMIÇÃO CARTÃO DO CGA
- VALIDAÇÃO ALVARÁ
- VALIDAÇÃO CARTÃO DO CGA
- FICHA CADASTRAL RESUMIDA

- CERTIDÕES

- CONSULTA DE SOLICITAÇÃO
- VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO
  - IMOBILIÁRIA
  - AUTÔNOMO/ESTABELECIMENTO
  - BAIXA
  - NÃO INSCRITO

- IPTU/TRSD

- CAMPANHA DO IPTU
- PERGUNTAS E RESPOSTAS
- DÉBITO AUTOMÁTICO

- DMS

- INFORMAÇÕES
- DOWNLOAD
- TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DMS
- REIMPRESSÃO DO RECIBO DMS



*Josane Pereira Santos*  
 Josane Pereira Santos  
 MEMBRO DA COPEL

*Josair Gonçalves Silva*  
 Josair Gonçalves Silva  
 Freguesiro

*Elder Celestino de Paula*  
 Câmara Municipal de Simões Filho  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

- DADOS CADASTRAIS
  - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
- LISTA DE SERVIÇOS
  - CATÁLOGO DE SERVIÇOS
  - DISPONÍVEIS NA INTERNET
- FORMULÁRIOS
  - INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
  - INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
  - PETIÇÃO
  - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
  - ITIV
    - GUIA ITIV
    - INSTRUÇÕES
  - NOTA FISCAL AVULSA
  - MODELOS DE PLANTAS
- CONSULTAS
  - CONSULTA PROGRAMAÇÃO FISCAL
  - CONSULTA VUP
  - CONSULTA VUC
  - CONSULTA ITIV
  - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO 1 LANÇAMENTO
- PROCESSOS
- OUTROS ORGÃOS
  - SMS-MULTAS
  - SEGOV
  - SMS
  - CODECON
  - SEDHAM
  - FUNDAÇÃO MLE
  - SEPLAN
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
- TERMO INDEF. SIMPLES NACIONAL
- EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- DTUI-e
- ITIV-e
  - EMISSÃO DE DAM
  - SEGUNDA VIA DE DAM
  - EMISSÃO DE GUIA
  - CONSULTA ITIV-e
- NFS-e
- INFORMAÇÕES
  - ÍNDICES FINANCEIROS
  - ÍNDICE P/ CORREÇÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL
  - CARTILHAS
    - ADIANTAMENTO 2011
    - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS
    - ATESTO DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS
    - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, PASSAGENS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS
  - POSTOS DE ATENDIMENTO
  - REDE ARRECADADORA
  - IPTU/TRSD
    - CÁLCULO
    - TABELA DE VENCIMENTOS
    - PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO
    - TABELA VUP
    - TABELA VUC
    - TABELA TRSD
    - PERGUNTAS E RESPOSTAS



*Josafé Pereira Santos*  
 Josafé Pereira Santos  
 MEMBRO DA COPEL

*Josair Gonçalves Silva*  
 Josair Gonçalves Silva  
 Fragoso

*Elder Celestino de Paula*  
 Câmara Municipal de Simões Filho  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro / COPEL

- ITIV-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
- LEGISLAÇÃO
  - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA
  - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
    - LEIS
    - DECRETOS
    - PORTARIAS
    - INST. NORMATIVAS
    - AVISOS
    - REGIMENTO DA SEFAZ
  - LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL
    - Parcelamento no SIMPLES NACIONAL-2012
    - Regras de Parcelamento dos débitos
    - Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional
    - Instrução Normativa RFB nº 1.229
  - REG. INTERNO DO CONS. MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
  - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
  - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
    - 2009
    - 2008
    - 2007
    - 2006
    - 2005
    - 2004
    - 2003
    - 2002
    - 2001
  - LEI DE DIR. ORÇAMENTÁRIAS
    - 2009
    - 2008
    - 2007
    - 2006
    - 2005
    - 2004
    - 2003
    - 2002
    - 2001
  - PLANO PLURIANUAL 2002-2005
  - PLANO PLURIANUAL 2006-2009
- PORTAL TRANSPARÊNCIA
- SECRETARIA
  - A ORGANIZAÇÃO
  - MISSÃO
  - ESTRUTURA
  - UNIDADES
- CONSELHO DE CONTRIBUINTES
  - PAUTA DE JULGAMENTO
  - RESULTADO DE JULGAMENTO
  - EMENTÁRIO



Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

**Validação de Alvará**

Josair Gonçalves Silva  
Fiscal

**Resultado da Validação**

Identificação do Estabelecimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

CGA 33.656/800-10

Razão Social: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME

**Logradouro:** LAD do Abaeté

**Número:** 35

**Edifício:**

**Complemento:** LOJA 101

**Bairro:** ITAPUÃ

**Município:** SALVADOR

**UF:** BA

**CEP:** 41610730

**Situação Cadastral:** Ativa - Provisória

**Data de Vencimento do Alvará:** 19/09/2020



Imprimir

*Josair Gonçalves Silva*  
Fiscal

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Membro / COPEL

*Joselle Pereira Santos*  
MEMBRO DA COPEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Validade deste Cartão: 31/12/2019

**RAZÃO SOCIAL:** G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME

**NOME FANTASIA:** FOCCUS PRODUcoes

**CNPJ:** 08.726.814/0001-10

**CGA:** 336.568/001-00

**ENDEREÇO:** Ladeira do Abaeté, 35 - LOJA 101 - ITAPUÃ

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de viagens	7911-2/00	19/04/2010
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	19/04/2010
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	7990-2/00	12/07/2016

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Provisória

**VALIDADE DO TVL:** 19/09/2020

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 19/04/2010

**DATA DE IMPRESSÃO:** 08/01/2019

**CÓDIGO DE CONTROLE:** ED279189828C52047C86BF2623A13C1F

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Josair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

\*

**Validação de Cartão de CGA****Resultado da Validação**

## Identificação do Estabelecimento

**CGA** 336.568/001-00  
**Razão Social** G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME  
**Logradouro** LAD do Abaeté  
**Número** 35  
**Edifício**  
**Complemento** LOJA 101  
**Bairro** ITAPUÃ  
**Município** SALVADOR  
**UF** BA  
**CEP** 41610730  
**Situação Cadastral** Ativa - Provisória  
**Validade** 31/12/2019



Imprimir

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesano

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



11/06/2019

003691504

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 003691504****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/06/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA, portador do CNPJ: 08.726.814/0001-10, estabelecida na LADEIRA DO ABAETE, Nº 35, ED. SAN FELIPE CENTER, CEP: 41620-730, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

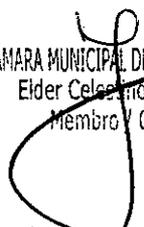
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 11 de junho de 2019.

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Josabe Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

PEDIDO Nº:

003691504





11/06/2019

003691504

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 003691504****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/06/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA, portador do CNPJ: 08.726.814/0001-10, estabelecida na LADEIRA DO ABAETE, Nº 35, ED. SAN FELIPE CENTER, CEP: 41620-730, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

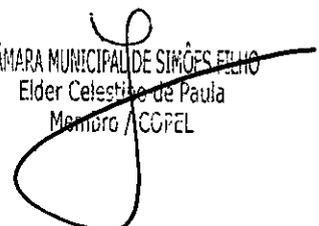
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 11 de junho de 2019.

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

PEDIDO Nº: 003691504  




Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Nome do prestador:

*Handwritten signature*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ FILM  
Elder Celestino de Paula  
Membro da COPEL

*Handwritten signature*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

*Handwritten signature*  
Gonçalves Silva  
Fornecedor

**G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

*Stamp: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ FILM*



Consulte a validade

Número do cadastro:

**08.726.814/0001-10**

Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo

MINISTÉRIO DO TURISMO



Emitido no dia 29/03/2018 11:27:15 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

BRASIL

Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



# Pesquisa de Prestadores

## Resultado para:

UF:

BA

Localidade:

  
 Jusair Gonçalves Silva  
 Fraguara

Bairro:

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Elder Ceresimo de Paula  
 Membro / COPEL

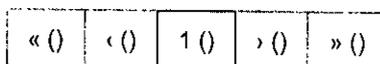
Atividade:

  
 Josane Pereira Santos  
 MEMBRO DA COPEL

Nome do Prestador:

G&amp;M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

Número de Cadastro	Nome do Prestador	UF	Localidade	Bairro	Atividade	Ação
08.726.814/0001-10	FOCCUS PRODUÇÕES	BA	Salvador	Itapuã	Agência de Turismo	Q

Quantidade por página 



# DADOS DO PRESTADOR

X

**Nome da Pessoa Jurídica**

G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

**Nome Comercial / Fantasia**

FOCCUS PRODUÇÕES

**Número de Cadastro**

08.726.814/0001-10

## Pesquisa de Prestadores

**Resultados para:**

UF:

Logradouro  
BA

Localidade:

UF

Bairro:  
BA

Atividade:  
Bairro

Nome do Prestador:

G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

Localidade

Salvador de  
Cadastro  
CEP

*Josair Gonçalves Silva*  
Frac. Centro

*Elder Celestino de Paula*  
Membro COPEL

*Pereira Santos*  
MEMBRO DA COPEL

41610-730  
08.726.814/0001-

FOCCUS  
PRODUÇÕES

UF  
BA

Localidade  
Salvador

Bairro  
Itapuã

Atividade  
Agência de  
Turismo

Ação  
Q

10  
Website

www.foccusturismo.com.br

Quantidade por página

(71) 3233-7528

« () < () 1 () > () » ()

Validade da Atividade

31/01/2019 - 31/01/2021

© 2019 MINISTÉRIO DO TURISMO. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS



Voltar

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos LTDA inscrita no CNPJ nº 08.726.814/0001-10, estabelecida na Ladeira do Abaeté nº 35, loja 101, Ed. San Felipe Center, Itapuí, Salvador-BA, CEP: 41.610-730 forneceu para esta prefeitura, Prefeitura Municipal de Itabuna, inscrita no CNPJ nº 14.147.490/0001-68, situada na Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna - BA, CEP: 45.607-291, os serviços, abaixo especificados:

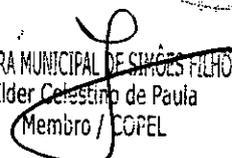
- Número do Contrato: Contrato nº 067/2015.
- Objeto do contrato: Fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.
- Valor do contrato: R\$ 250.000,00
- Período: 31/03/2015 a 31/12/2015.

Atestamos, ainda, que os serviços fornecidos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itabuna - BA, 26 de janeiro de 2016.

  
Bárbara Palção  
Prefeitura Municipal de Itabuna  
Sec. Administração

  
Josair Gonçalves Silva  
Franga

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
João de Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa G&M Agência de Turismo e Organizador de Eventos LTDA inscrita no CNPJ nº 08.726.814/0001-10, estabelecida na Ladeira do Abaeté nº 35 loja 101, Ed. San Felipe Center, Itapuã, Salvador-BA, CEP: 41.610-730 fornece para esta empresa, Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada na Av. Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu - BA, CEP: 44.345-000, os serviços, abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: Contrato nº 124/2014.
- 2) Objeto do contrato: Fornecimento de passagens aérea e rodoviária nacionais.
- 3) Período: 17/12/2014 a 17/12/2015.
- 4) Quantidade: 350 bilhetes referente a emissão de passagens rodoviária.
- 5) Valor do contrato: R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais).

Atestamos, ainda, que os serviços fornecidos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cabaceira do Paraguaçu - BA, 02 de junho de 2015.

Atenciosamente,

Paulo André Braz Silva  
Prefeito Municipal

Josair Gonçalves Silva  
Fragoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 004/2019

A empresa G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda., CNPJ nº 08.726.814/0001-10, situada na Ladeira do Abaeté, n.º 35, sala 101, Itapuã, CEP 41.610-730, Salvador - BA, telefone (71) 3233-7528, email [faturamento@focusturismo.com.br](mailto:faturamento@focusturismo.com.br), atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2018, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.

Juri dos Santos Bezerra

Gerente Financeiro

RG: 1159952507 - CPF: 031.503.965-57

Jusair Gonçalves Silva  
Fraga

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Juscelino Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA  
[vendas@focusturismo.com.br](mailto:vendas@focusturismo.com.br) / [www.focusturismo.com.br](http://www.focusturismo.com.br)

CEP: 41.610-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10

TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718 / 99683-2526



**DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.**

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores,

A empresa G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda., CNPJ nº 08.726.814/0001-10, situada na Ladeira do Abaeté, n.º 35, sala 101, Itapuã, CEP 41.610-730, Salvador - BA, telefone (71) 3233-7528, email [faturamento@foccusturismo.com.br](mailto:faturamento@foccusturismo.com.br), atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.

*Juri dos Santos Bezerra*

**Juri dos Santos Bezerra**

**Gerente Financeiro**

**RG: 1159952507 - CPF: 031.503.965-57**

*Josair Gonçalves Silva*  
Fiscal

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

*Josane Pereira Santo*  
Josane Pereira Santo  
MEMBRO DA COPEL

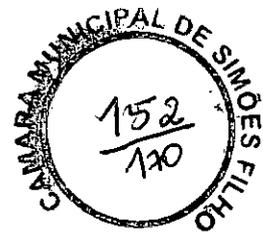
**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA

[vendas@foccusturismo.com.br](mailto:vendas@foccusturismo.com.br) / [www.foccusturismo.com.br](http://www.foccusturismo.com.br)

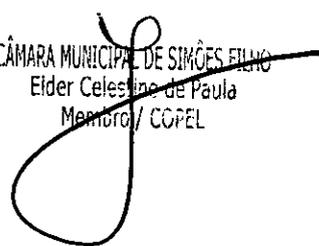
CEP: 41.610-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10

TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718 / 99683-2526



# ATA

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fragoso

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josene Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ATA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 103/2019. Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 14h:00min, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 002/2019, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial acima mencionado. O Sr. Pregoeiro deu início à sessão solicitando do licitante os documentos referente ao CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Compareceu a esta sessão apenas a empresa **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**, representada pelo Sr. Iuri dos Santos Bezerra. Analisada pela Comissão foi considerada regular, na forma do Edital, a representação da licitante. Encerrando-se a etapa de credenciamento, foi franqueada a palavra e não houve manifestação a respeito da representação. Posteriormente, foi solicitado os envelopes com a Proposta de Preços, e os Documentos de Habilitação. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e foi registrado o seguinte valor inicial: **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**, com a taxa de 2,00% (dois por cento). Prosseguindo, foi iniciada a etapa de lances verbais. Todos os lances sucessivos foram registrados conforme histórico, em anexo. Ficou registrado que a empresa **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME** ofertou o último lance, com a taxa de 2,50 % (dois virgula cinquenta por centos). Logo após foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**, para ser submetida a análise e assinaturas. Franqueada a palavra, não houve manifestação da licitante sobre a documentação de habilitação apresentada, nem foi registrada a intenção de entrar com recurso. O Sr. Pregoeiro declarou habilitada a empresa **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**, para este certame e aceitou a sua Proposta de Preços considerando a mesma vencedora, ao tempo em que adjudicou a planilha de preços apresentada. Fica a empresa vencedora ciente que a Proposta de Preços

José Carlos Alves Cívica  
F. 13/06/2019  
Iosana B. de F. Santos  
MEMBRO DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



readequada deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir dessa data, conforme item 11.3, do Edital. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro informou que os autos seguirão para análise e homologação da autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

**Comissão:**

1.   
Jusair Gonçalves Silva  
**Pregoeiro**
2.   
Elder Celestino de Paula  
**Apoio**
3.   
Josane Pereira Santos  
**Apoio**

**Licitantes:**

1.   
**G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**  
CNPJ Nº 08.726.8140001-10



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, analisando os autos do processo do Pregão Presencial nº 004/2019 e estando em conformidade com a citada Lei, adjudico o item da planilha de preço para a empresa G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME, vencedora deste certame.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Rosalvo Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



# PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

  
Jussara Conceição Silva  
F. 1234567

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



## PROPOSTA DE PREÇOS



À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda., CNPJ nº 08.726.814/0001-10, situada na Ladeira do Abaeté, n.º 35, sala 101, Itapuã, CEP 41.610-730, Salvador - BA, telefone (71) 3233-7528, email [faturamento@focclusturismo.com.br](mailto:faturamento@focclusturismo.com.br), atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

- I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados.
- II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos para a execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- IV - Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.

**Juri dos Santos Bezerra**  
**Gerente Financeiro**

**RG: 1159952507 - CPF: 031.503.965-57**

**Jussara Gonçalves Silva**  
Freguesia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Elder Celestino de Paula**  
Membro COPEL

**Rosane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA  
[vendas@focclusturismo.com.br](mailto:vendas@focclusturismo.com.br) / [www.focclusturismo.com.br](http://www.focclusturismo.com.br)

CEP: 41.610-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10

TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718 / 99683-2526





## PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Comissão Permanente de Licitação

Data de Abertura: 12 de junho de 2019

Horário: 14h:00min.

Pregão Presencial nº 004/2019

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

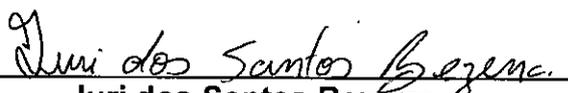
- 1 - Percentual de desconto ofertado 2,50 % (dois e meio por cento).
- 2 - Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 3 - O percentual (%) de desconto será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluída a taxa de embarque.

O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Simões Filho, 12 de junho de 2019.

  
Iuri dos Santos Bezerra

Gerente Financeiro

RG: 1159952507 - CPF: 031.503.965-57

  
Jusair Gonçalves Silva  
Freguesiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Josiane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

**G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**

Ladeira do Abaeté, n.º 35, San Felipe Center, sala 101, Itapuã, Salvador-BA  
vendas@foccurturismo.com.br / www.foccurturismo.com.br

CEP: 41.610-730 / CNPJ: 08.726.814/0001-10

TEL / FAX: (71) 3233-7528 / 99997-1718 / 99683-2526





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019.

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

**2. PUBLICAÇÃO:** O Pregoeiro fixou a data de abertura do certame para o dia 12/06/2019, às 14h:00min. O Aviso de Licitação foi publicado no Mural da Câmara Municipal de Simões Filho, no Diário Oficial do Órgão e jornal de grande circulação (Correio da Bahia), juntamente com o Edital do instrumento convocatório, no dia 29/05/2019.

### 3. DO CERTAME:

3.1) Participantes:

**G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**

3.2) Credenciadas:

**G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**

3.3) Dos Recursos referentes a Fase de Credenciamento:  
Não houve.

3.4) Classificação para etapa de lances:

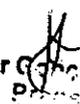
**G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**

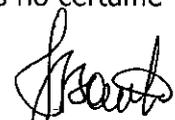
3.5) Do Vencedor:

**G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**, com a taxa de desconto de 2,5% (dois e meio por cento).

3.6) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação  
Não houve.

3.7) Dos itens (lotes) mal-sucedidos no certame  
Não houve.

  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente

  
Josane Pereira Santa  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL



#### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Taxa de desconto estimada pelo Edital: 2% (dois por cento).

Taxa de desconto obtida no certame: 2,5% (dois e meio por cento).

Diante do exposto, o Pregoeiro Oficial da Câmara de Simões Filho, usando de suas atribuições legais e considerando concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação das propostas relativas ao presente certame, com efeito, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado, decidiu por **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à licitante classificada em primeiro lugar a empresa: **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME.**

Publique-se, na forma da Lei, o resultado do presente certame. Dê ciência aos interessados e licitantes.

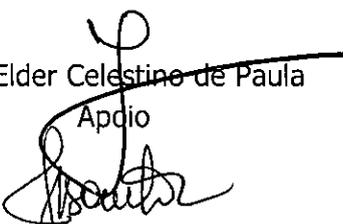
Transcorrido o prazo de recursos o processo será encaminhado à autoridade superior, para homologação após emissão de Parecer Conclusivo da Procuradoria.

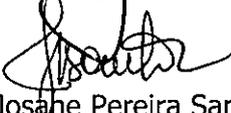
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Simões Filho, 25 de junho de 2019.

#### A Comissão:

1.  Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

2.  Elder Celestino de Paula  
Apoio

3.  Josane Pereira Santos  
Apoio



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMOES FILHO, EM 25 de junho de 2019



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

Edson de Almeida Souza  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e as disposições do Edital de Licitação por conta do Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses. A empresa contratada é: **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**, conforme proposta abaixo:

- 1 - Percentual de desconto ofertado 2,5 % (dois e meio por cento).
- 2 - Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 3 - O percentual (%) de desconto será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluída a taxa de embarque. O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Simões Filho, 25 de junho de 2019.

A Comissão:

1. Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

2. Elder Celestino de Paula  
Apoio

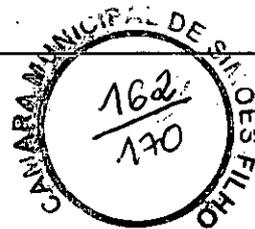
3. Josene Pereira Santos  
Apoio

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



### AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO EM PERCENTUAL (%).

A Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através do Pregoeiro Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela portaria nº 002/2019, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses. Sagrou-se vencedora a empresa: G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA; CNPJ nº 08.726.814/0001-10. Percentual de desconto ofertado: 2,50% (dois e meio por cento). Simões Filho, 25 de junho de 2019. Jusair Gonçalves Silva – Pregoeiro.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através do Pregoeiro Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela portaria nº 002/2019, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é o fornecimento de materiais de copa/cozinha, para a Câmara Municipal de Simões Filho. Sagrou-se vencedora a empresa: ESPERANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; CNPJ nº 21.303.824/0001-00. Valor global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Simões Filho, 25 de junho de 2019. Jusair Gonçalves Silva – Pregoeiro.

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela portaria nº 001/2019, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade CONVITE nº 007/2019, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos e de impressão para a Câmara M. de Simões Filho. Sagrou-se vencedora a empresa: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA; CNPJ nº 22.660.566/0001-82. Valor global de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais). Simões Filho, 25 de junho de 2019. Jusair Gonçalves Silva – Presidente da COPEL.

MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela portaria nº 001/2019, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade CONVITE nº 008/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de execução, ornamentação e Buffet para atender aos EVENTOS INSTITUCIONAIS a serem realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho. Sagrou-se vencedora a empresa: LUCIMAIRA ARTES ARTESANATOS E DECORAÇÕES EM GERAL LTDA; CNPJ nº 07.178.051/0001-57. Valor global de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais). Simões Filho, 25 de junho de 2019. Jusair Gonçalves Silva – Presidente da COPEL.

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Membro / COPEL

Luiz Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS LTDA  
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA  
RFB v5

Data: 25/06/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2019.**

Simões Filho, 25 de junho de 2019.

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

**Assunto:** Emissão de parecer conclusivo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 103/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, para que essa Procuradoria emita parecer conclusivo, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
**Josane Pereira Santo.**  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 048/2019



Edital Nº P004/2019

Processo licitatório Nº 011/2019

Processo Administrativo Nº 103/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para devida análise e emissão de parecer o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com regime de execução de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº P004/2019, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002. Comparecendo apenas 01 (uma), empresa **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**, que apresentou Proposta de Preço, Documentos de Habilitação.

Procedida a abertura dos envelopes, constatou-se que a empresa G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME, CNPJ Nº 08.726.8140001-10, ofertou o ultimo lance com a taxa de 2,50 (dois vírgula cinquenta por centos), sendo também aberto envelope contendo documentos de habilitação sendo declarada pelo Pregoeiro do certame devidamente habilitada e conseqüentemente considerada vencedora

*Josair Gonçalves Silva*  
Fragoso

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Membro / COPEL

Analisando os autos do referido processo licitatório verifica-se que todas as exigências foram devidamente cumpridas.

*Josair Pereira Santos*  
MEMBRO DA COPEL

Houve a divulgação de edital.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora foi a mais vantajosa para a Administração.

Verificando que os atos realizados observaram as devidas recomendações da Lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, opinamos pela homologação do processo licitatório, com a devida assinatura dos Contratos e suas posteriores execuções.

É o Parecer.

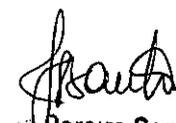
S.M.J.

Simões Filho - BA, 26 de junho de 2019.

**ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/BA 45.799**

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fraga

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COREL

  
Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2019.**

Simões Filho, 26 de junho de 2019.

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DESTINO: CONTROLADORIA

**Assunto:** Análise do Processo Administrativo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 103/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 27 de junho de 2019.

**Parecer nº 041/2019 – CI/CMSF**  
**Processo Administrativo:** 103/2019  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 004/2019  
**Tipo:** Menor Preço Global  
**Requerente:** Setor de Licitações e Compras

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, processo Licitatório na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo: Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

A Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução Nº 1120/2005/TCM/BA Art.11, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

### DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

Consta nos autos:

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

  
Jusair Gonçalves Silva  
Fiscal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

  
Jusane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



- a) Requisição de compras contendo justificativa;
- b) Mapa comparativo da pesquisa de preços;
- c) Despacho solicitando o departamento competente que apresente recurso orçamentário;
- d) Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária;
- e) Ato de designação do pregoeiro e composição da equipe de apoio;
- f) Minuta de edital com respectivos anexos;
- g) Solicitação de análise da minuta do edital à Procuradoria;
- h) Parecer Técnico Jurídico;
- i) Autuação do processo licitatório;
- j) Aviso de Publicação do Pregão Presencial;
- k) Comprovante de Publicação do Pregão Presencial;
- l) Solicitação do parecer jurídico sobre os autos
- m) Parecer jurídico nº 028 sobre a fase interna do processo;
- n) Apresentou – se para credenciamento 1 (uma) empresa: G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTO LTDA.
- o) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- p) ATA dos Trabalhos da Sessão assinadas pelas Licitantes, Pregoeiro e Equipe de apoio;
- q) Relatório contendo adjudicação ao vencedor do certame;
- r) Publicação do Resultado do Certame;
- s) Parecer jurídico conclusivo nº 048 da Procuradoria;
- t) Solicitação de parecer técnico a esta Controladoria.

### EXAME

Consta Despacho do Setor de Compras com as pesquisas de preços de mercado, mapas comparativo de preços realizados entre empresas especializadas no seguimento deste objeto, para auxiliar na escolha do melhor preço.

Após o credenciamento, iniciou-se o pregão, havendo com lance inicial com a taxa de desconto de **2,1% (dois virgula um por cento)** sobre o valor das passagens e na quinta etapa de lances foi ofertada a taxa de desconto de **2,5% (dois virgula cinco por cento)**, sendo este o valor final.

Constam também nos autos, os documentos da pretendente e Proposta de Preço, para a devida justificacão da escolha do preço ofertado.

O resultado do Pregão foi adjudicado tendo como vencedora a empresa **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTO LTDA**, que ofertou a taxa de desconto de **2,5% (dois por cento)** sobre as passagens.

**Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Josair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MÉMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



**DA ANÁLISE LEGAL**

Cabe-nos, desde já, trazer à aplicação das regras constitucionais do art. 37, XXI, da Constituição Federal/1988 que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o art. 3 da Lei 8.666/93 de licitações e contratos e lei 10.520/2002.

A administração verificando a necessidade da contratação, promove o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Preliminarmente, esta Unidade de Controle Interno, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, verificou-se que, aquisição pretendida tem fundamentação legal no que preceitua lei, eis que tem observado os ditames legais. Deste modo, cremos que os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa.

**PARECER**

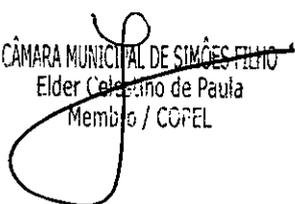
Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos. Encaminho o processo para o Pregoeiro, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para ASSINATURA DO CONTRATO e sua respectiva PUBLICAÇÃO.

É o parecer.

  
Solange Ferreira Rocha  
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

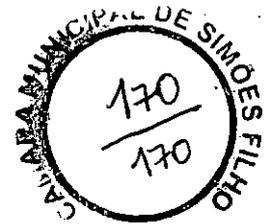
  
Jusair Gonçalves Silva  
Fiscal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro / COPEL

  
Rosane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 103/2019, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, uma vez que, foi expressamente consignada em ata e nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, ficando em consequência, convocada a empresa **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME**, para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Simões Filho, 01 de julho de 2019.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara

Jusair Gonçalves Silva  
Freguesia

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO – JULHO DE 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 108/2019; CONVITE nº 007/2019 - Objeto: Prestação de serviços de gráficos e de impressão para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME; CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Valor global de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais). Contrato nº 032/2019; Data da assinatura: 01/07/2019; Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.07.

Processo Administrativo nº 103/2019; PREGÃO PRSENCIAL nº 004/2019 - Objeto: empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses; Empresa contratada: G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME; CNPJ nº 08.726.814/0001-10; Valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contrato nº 030/2019; Data da assinatura: 01/07/2019; Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.33.01.

Processo Administrativo nº 110/2019; PREGÃO PRSENCIAL nº 005/2019 - Objeto: empresa especializada No fornecimento de materiais de consumo para a copa/cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ESPERANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI/ME; CNPJ nº 21.303.824/0001-00; Valor global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 031/2019; Data da assinatura: 01/07/2019; Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de julho de 2019.

### HOMOLOGAÇÕES

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos licitatórios:  
A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 108/2019; CONVITE nº 007/2019 - Objeto: Prestação de serviços de gráficos e de impressão para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME; CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Valor global de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais). Contrato nº 032/2019.

Processo Administrativo nº 103/2019; PREGÃO PRSENCIAL nº 004/2019 - Objeto: empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado e eventual de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses; Empresa contratada: G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA/ME; CNPJ nº 08.726.814/0001-10; Valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contrato nº 030/2019.

Processo Administrativo nº 110/2019; PREGÃO PRSENCIAL nº 005/2019 - Objeto: empresa especializada No fornecimento de materiais de consumo para a copa/cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ESPERANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI/ME; CNPJ nº 21.303.824/0001-00; Valor global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 031/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de julho de 2019.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 001/2019; Processo Administrativo nº 128/2019, referente ao Contrato nº 024/2019; Empresa contratada: IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI/ME; CNPJ nº 11.949.537/0001-19; Objeto: Prestação de Serviços de serviços de desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias para atender a Câmara Municipal de Simões Filho; Assinatura do Termo Aditivo 12/07/2019; Vigência 15/07/2019 a 28/08/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de julho de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### ERRATA

#### EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO – JULHO DE 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público que a publicação efetuada neste Diário Oficial Eletrônico da Câmara M. de Simões Filho, na Edição n° 1.037, caderno IV, do dia 01.08.2019, será retificada da seguinte forma: Nos extratos de contratos, nas homologações e no extrato do Termo Aditivo, onde se lê: Simões Filho, 01 de julho de 2019, Leia-se: Simões Filho, 01 de agosto de 2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 05/08/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRySigner ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **G & M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.726.814/0001-10, situada a Rua Ladeira do Abaeté, nº 35, San Felipe Center, Sala 101, Itapuã, Salvador-BA neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. Márcio Martins Sousa**, portador do documento de Identidade nº 04.430.025/50 SSP/BA e CPF nº 576.853.805-44, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 103/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, Nota de Empenho nº 118/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para a Câmara Municipal de Simões Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

**II – CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

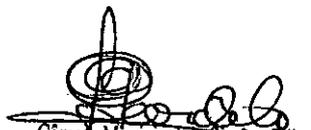
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens Aéreas

**III – CLAÚSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**3.1.1** A taxa de desconto para esta contratação será de **2,5% (dois e meio por cento)** e incidirá sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas durante a execução dos serviços.

**3.2.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal/Fatura:

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêto  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

**§ 1º.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com a prestação dos serviços do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**§ 2º.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**§ 3º.** Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

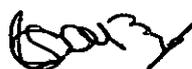
#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 30/06/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
**Robenilson de Assis Lordêlo**  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.2.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e normas exigidas, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

**5.3.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

**5.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo com o CONTRATANTE.

**5.5.** Permitir o servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas.

**5.6.** Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo.

**5.7.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

**5.8.** Atender as solicitações, providenciando a expedição das passagens aéreas no prazo não superior às 24h (vinte e quatro horas) e realizar a marcação, alterações de datas e horários de voos e emissão de bilhetes, requisitados pelo CONTRATANTE, através de seus setores competentes, mediante "requisição de passagens" devendo, a CONTRATADA, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva.

**5.9.** Fazer a entrega das passagens na sede do CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da solicitação.

**5.10.** Colocar as passagens à disposição do CONTRATANTE em qualquer aeroporto do país, mediante requisição.

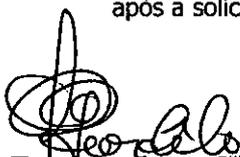
**5.11.** Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de servidores, inclusive serviços de *check-in* antecipado e sala vip para o pessoal indicado pela Administração.

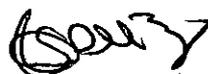
**5.12.** Emitir ordens de passagens pré-pagas (PTAs) para as localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com transmissão imediata, informando o código e a companhia aérea.

**5.13.** Assegurar o menor preço em vigor praticado por quaisquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o CONTRATANTE.

**5.14.** Substituir passagens não utilizadas por outras do mesmo valor, inclusive para trechos e servidores diferentes, resultantes de planos alheios à vontade do servidor ou em face da necessidade do serviço.

**5.15.** Cancelar bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em, atenção à necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.16.** Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.

**5.17.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

**6.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

**6.3.** Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato.

**6.4.** Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor.

**6.5.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**§ 1º.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 2º.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

**§ 3º.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

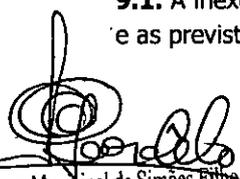
**§ 4º.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor Administrativo, Matrícula nº 98011033.

**IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robenilson de Assis Lordêlo  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida neste contrato.

10.2. A franquia de bagagens de mão é de até 10Kg, ou seja, o passageiro tem direito de levar com ele na cabine da aeronave, sem qualquer custo extra. Acima desse limite, ficará a cargo do passageiro.

10.3. A bagagem de mão referida acima terá as seguintes medidas aproximadamente: Altura 55cm, Largura 35cm e Profundidade de 25cm.

10.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

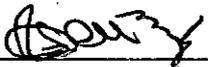
10.5. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

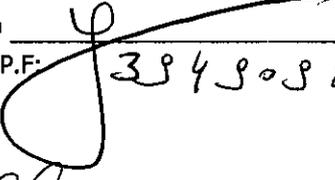
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, 01 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante**

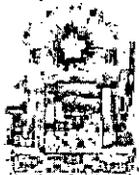
  
\_\_\_\_\_  
**G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA- Contratada**

**Testemunhas:**

1ª   
C.P.F.: 39490980544

2ª Jana Feitosa de Sousa Bispo  
C.P.F.: 85887550503

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
**Robenilson de Assis Lordêlo**  
Procurador Adjunto (OAB 33.831)  
Ato Administrativo nº 245/2019



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20191695921

RAZÃO SOCIAL	
G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.890.321	08.726.814/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 336.568/001-00**

**CNPJ: 08.726.814/0001-10**

Contribuinte: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME  
Endereço: Ladeira do Abacté, Nº 35  
LOJA 101  
ITAPUÃ  
41.610-730

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:32:06 horas do dia 28/06/2019.  
Válida até dia 26/09/2019.

Código de controle da certidão: **F167.8053.E3B5.39B5.716C.AF21.AF3B.6ACB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.726.814/0001-10

Certidão nº: 174907642/2019

Expedição: 28/06/2019, às 11:29:02

Validade: 24/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.726.814/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 08.726.814/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:25 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **75EB.4AB9.E68A.BAA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.726.814/0001-10

**Razão Social:** G E M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

**Endereço:** LD DO ABAETE / 35 / ITAPUA SALVADOR - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2019 a 16/07/2019

**Certificação Número:** 2019061702221972331529

Informação obtida em 28/06/2019 11:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**